SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 14 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2979

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES E COMPRADORES PARA O ANO DE 2021.
Evair Júnior Benedetti, Coordenador Geral do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 34 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores torna público para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, que estará realizando junto ao setor de compras e licitações do CIGRES, com sede na BR 386, KM 43, Linha Osvaldo Cruz, Município de SEBERI/RS, inscrição para novos fornecedores e atualização para os já existentes.

1 - DO OBJETO:
O presente Edital destina-se a receber as inscrições para o ingresso de novos fornecedores e atualização dos registros já existentes, no cadastro de fornecedores do CIGRES, para efeitos de habilitação de qualquer modalidade de licitação e/ou contratação com o CIGRES.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:
Serão exigidos dos interessados para o Registro Cadastral os seguintes documentos:
2.1 - Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por ações, acompanhada por documento de eleição de seus administradores com o respectivo mandato.
2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.4 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicilio ou sede do Licitante.
2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia pôr tempo de serviço (FGTS).
2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
OBSERVAÇÃO: Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do CIGRES, responsável pelo setor de compras e licitações.

3 - DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS:
3.1 - O cadastro será processado conforme formulário específico fornecido pelo CIGRES, o qual está à disposição dos interessados.
3.2 - O fornecedor que se cadastrar receberá do CIGRES certificado de inscrição, renovável sempre que atualizarem o registro.
3.3 - As inscrições para o cadastro estão permanentemente abertas aos interessados.
3.4 - O exame dos documentos serão efetuados pela Comissão de Licitações, na qual verificará o cumprimento das exigências deste Edital, para o fornecimento do respectivo certificado de registro.
3.5 - Os interessados poderão obter maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo, junto ao setor de Compras e Licitações do CIGRES, em dia e horário de expediente.

Seberi-RS, 13 de Janeiro de 2021.

EVAIR JÚNIOR BENEDETTI
Coordenador Geral do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:FD661CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo Ltda, CNPJ nº 88.458.047/0001-44. **Objeto:** Fornecimento de combustível Óleo Diesel, Óleo Diesel S10, Gasolina e Óleo Lubrificante Arla 32 para as diversas Secretarias Municipais. **Pagamento**: Valor global de R$908.900,00(novecentos e oito mil e novecentos reais), conforme processo administrativo nº 114.01.02.08/2020 e Pregão Presencial nº 20/2020. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de janeiro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:533ABDBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2555/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 15/11/2020, à servidora ENEIDA FERREIRA PINTO, matrícula 1989000674, identidade funcional 691, cargo de professora, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.698,94 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 2857 de 2014; Gratificação por Tempo de Serviço 24x3% a.a. = 72% - Lei Municipal nº 471 de 1990; Classe D = 15% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 28/12/2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:DBAE8C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2648/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 01/12/2020, ao servidor ISRAEL DA SILVA ANDRADE, matrícula 1994001373, identidade funcional 1883-1, cargo de operário, padrão Ref. C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.299,88 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 28/12/2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:954C59B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2649/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/12/2020, à servidora ADRIANA PEGORARO, matrícula 1987000405, identidade funcional 4057-1, cargo de professora, nível V, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.579,35 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3390 de 2019; Gratificação por Tempo de Serviço 33x3% a.a. = 99% - Lei Municipal nº 471 de 1990; Classe F = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 28/12/2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:4495BEDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2021

06/01/2021 - NOMEIA JULIA TASSONI PIRES, matrícula nº 3986, ao cargo de Assessor Administrativo - CC:3, lotando-a na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 07 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:F38658DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2021

06/01/2021 - NOMEIA GABRIEL DA SILVA TAVARES, matrícula nº 3989, ao cargo de Supervisor - CC:2, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:97F3B1A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2021

06/01/2021 - NOMEIA ELIAS OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 3985, ao cargo de Dirigente de Equipe - CC:4, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:9866D242

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2021

06/01/2021 - NOMEIA INARA LOBO PEREIRA, matrícula nº 3993, ao cargo de Coordenador de Unidade - CC:5, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:7DDA0D52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2021

06/01/2021 - NOMEIA MARCO ANTONIO MARQUES DE ARAUJO, matrícula nº 3994, ao cargo de Assessor Técnico - CC:7, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:76773174

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2021

06/01/2021 - NOMEIA CLAISSON ADENAUER SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3976, ao cargo de Coordenador de Unidade - CC:5, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:6491B78A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2021

06/01/2021 - NOMEIA MILTON DA SILVA LOPES, matrícula nº 3971, ao cargo de Dirigente de Equipe - CC:4, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:59F29DFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2021

06/01/2021 - NOMEIA RITIELE APARECIDA MADRID DUTRA SILVEIRA, matrícula nº 3969, ao cargo de Coordenador de Unidade - CC:5, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:B652CADB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2021

06/01/2021 - NOMEIA TASSIO GUIMARÃES COSTA ALVES, matrícula nº 3962, ao cargo de Assessor Superior - CC:7, lotando-o no Gabinete do Prefeito, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:DE07F620

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2021

06/01/2021 - NOMEIA NICOLAS DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 3978, ao cargo de Coordenador de Unidade - CC:5, lotando-o na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:C29772B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2021

06/01/2021 - NOMEIA NILVO ANTONIO BIASOLI, matrícula nº 3959, ao cargo de Coordenador de unidade - CC:5, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:F9573030

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2021

06/01/2021 - NOMEIA RAQUEL HEINZELMANN DE SIQUEIRA NAUTER, matrícula nº 3968, ao cargo de Assessor do Procurador Geral - CC:7, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:BE6C9E04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2021

06/01/2021 - NOMEIA ALDA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 3981, ao cargo de Assessor Superior - CC:7, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:6C16E8F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2021

06/01/2021 - NOMEIA GABRIEL MOREIRA BORGES, matrícula nº 3984, ao cargo de Assessor Administrativo - CC:3, lotando-o na Secretaria Municipal de Meio ambiente, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:55592004

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2021

06/01/2021 - NOMEIA ALBERTO CORREIA SOARES, matrícula nº 3958, ao cargo de Assessor Superior - CC:7, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:ADDAF283

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2021

06/01/2021 - NOMEIA MARIA EDUARDA OLIVEIRA, matrícula nº 3713, ao cargo de Supervisor - CC:2, lotando-a na Secretaria

Municipal de Cidadania e Assistência Social, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:1AFB83EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2021

06/01/2021 - NOMEIA LAURI BRASIL VIEIRA, matrícula nº 3990, ao cargo de Dirigente de Equipe - CC:4, lotando-o na Secretaria Municipal de Agricultura, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:483EC9E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2021

06/01/2021 - NOMEIA FELIPE ATHANASIO VIEIRA, matrícula nº 3998, ao cargo de Assessor do Procurador Adjunto - CC:7, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:6AA81C87

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2021

06/01/2021 - NOMEIA BRUNA DORNELES DA SILVA, matrícula nº 3996, ao cargo de Supervisor - CC:2, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:B74146B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2021

06/01/2021 - NOMEIA LIANE MARIA NASS, matrícula nº 3613, ao cargo de Supervisor - CC:2, lotando-a na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:81D9508E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Retifica-se o texto do aviso de inexigibilidade nº 001/2021, publicado neste mesmo veículo no dia 13/01/2021, onde se lê: "J MALUCELLI", leia-se: "J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A".

Arroio dos Ratos, 29 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:00B36A3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2020 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

Aditivo Nº.....: 160/2020/2 - Contrato Nº: 160/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: GESTAO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO P
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 18/01/2021 Término: 18/02/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 35/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL PARA REVISÃO DE CONTAS, CONCILIAÇÕES E DEMAIS QUESTÕES CONTÁBEIS DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO DOS RATOS, RELATIVOS AOS ÚLTIMOS 6 ANOS, O QUE INCLUI 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 E 2019, CADA EXERCÍCIO COM 12 CONTAS.
Objeto do aditivo.....: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 30 DIAS

Arroio dos Ratos, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:A0D9A944

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2021

06/01/2021 - NOMEIA JOÃO PEDRO LINDNER DA SILVA, matrícula nº 3970, ao cargo de Coordenador de Unidade - CC:5, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:B3ECC651

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2021

06/01/2021 - NOMEIA CARMEN GARCIA SANTOS, matrícula nº 3991, ao cargo de Procurador Geral - CC:9, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:A2C7CEAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2021

06/01/2021 - NOMEIA CARLOS RODRIGUES CARVALHO, matrícula nº 3967, ao cargo de Dirigente de Equipe - CC:4, lotando-o na Secretaria Municipal de Agricultura, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:C3A765E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2021

12/01/2021 - NOMEIA CLARISSA DIAS GONÇALVES, matrícula nº 4000, ao cargo de Diretor de Departamento - CC:6, lotando-a na

Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:21DF1BF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2021

12/01/2021 - NOMEIA ADRIANA PONCIO DA SILVA, matrícula nº 4002, ao cargo de Coordenador de Unidade - CC:5, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:B9DF545E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2021

06/01/2021 - NOMEIA SUELEN BOLDRINI BECK, matrícula nº 3987, ao cargo de Coordenador de Unidade - CC:5, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:3171D60A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2021

12/01/2021 - NOMEIA MARIA ELISABETE SILVA DA ROSA, matrícula nº 4003, ao cargo de Coordenador de Unidade - CC:5, lotando-a na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:E61C0629

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 093/2021

06/01/2021- Portaria n°093/2021 - Designa a servidora CAROLINE DOS SANTOS ZANELLA, Matrícula n° 2817, para exercer a Função Gratificada de FG:7, de CHEFE DE DEPARTAMENTO REURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria Municipal da Administração, de acordo com os artigos 44 a52 da Lei n° 2138/2002 e Lei n° 3427/2011, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:FCCCF29B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2021

07/01/2021 - NOMEIA ANTONIO ALEJANDRO ANGELOTTO BLANCO, matrícula nº 3999, ao cargo de Assessor Superior - CC:7, lotando-o na Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:06ADB82D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 083/2021

06/01/2021- Portaria n°083/2021 - Designa o servidor FERNANDO WASZAKI FANTIN, Matrícula n° 2701, para exercer a Função Gratificada de FG:7, de ASSESSOR SUPERIOR, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com os artigos 44 a52 da Lei n° 2138/2002 e Lei n° 3427/2011, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:29B54A0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2021

06/01/2021 - NOMEIA HUMBERTO MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 3980, ao cargo de Assessor Técnico - CC:7, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:103EE2CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 084/2021

06/01/2021- Portaria n°084/2021 - Designa o servidor ALMIR DIETRICH LUCAS FILHO, Matrícula n° 2834, para exercer a Função Gratificada de FG:7, de ASSESSOR SUPERIOR, lotado na Secretaria Municipal da Administração, de acordo com os artigos 44 a52 da Lei n° 2138/2002 e Lei n° 3427/2011, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:6B279B07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2021

06/01/2021 - NOMEIA MARY CRISTIANI CABRAL LINDNER, matrícula nº 3983, ao cargo de Coordenador de Unidade - CC:5, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:8DA08197

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2021

04/01/2021 - NOMEIA JOAO PEDRO ALVARES BORGES, matrícula nº 3982, ao cargo de Coordenador de Unidade - CC:5, lotando-o na Secretaria Municipal de Agricultura, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:28CF6683

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2021

06/01/2021 - NOMEIA KARINI DA FONSECA MARQUES, matrícula nº 3992, ao cargo de Dirigente de Equipe - CC:4, lotando-a na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 08 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:1B745C36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2021

06/01/2021 - NOMEIA MARIA INELVA DO AMARAL, matrícula nº 3975, ao cargo de Assessor Administrativo - CC:3, lotando-a na

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 07 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:AD4C82A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2021

06/01/2021 - NOMEIA TATIELI MENEZES RIBEIRO, matrícula nº 3952, ao cargo de Dirigente de Equipe - CC:4, lotando-a na Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:1433756F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2021

06/01/2021 - NOMEIA YURI REZENDE DA SILVA, matrícula nº 3995, ao cargo de Diretor de Departamento - CC:6, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:1D28962C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2021

06/01/2021 - NOMEIA GILMAR PUTEN OLIVEIRA, matrícula nº 3997, ao cargo de Procurador Adjunto - CC:8, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:E7EDF5F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2021

06/01/2021 - NOMEIA CLAUDIA MARIA BRASIL NASCIMENTO, matrícula nº 3974, ao cargo de Dirigente de Equipe - CC:4, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 07 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:22DC2E17

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 080/2021

06/01/2021 - NOMEIA ANDREINA MUSSKOPF DOS SANTOS, matrícula nº 3979, ao cargo de Assessor Administrativo - CC:3, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei n 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:314D1F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4174

DECRETO EXECUTIVO Nº 4174, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 4002 de 15 de Janeiro de 2020 e Altera os valores das tarifas e preços públicos fixados pela Lei Municipal nº 1276 de 09 de junho de 2009.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1276, de 09 de junho de 2009.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 4002 de 13 de Janeiro de 2020 e altera os valores das tarifas e preços públicos fixados pela Lei nº 1276, de 09 de junho de 2009, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Valores dos serviços:
a) Serviço de ligação ou religação.....R$ 22,00
b) Serviço de extensão da rede.....R$ 66,00
c) Serviço de mudança do quadro com hidrômetro.....R$ 33,00

II – Valores do consumo de água normal a partir do consumo do mês de janeiro de 2019:
a) Tarifa mínima com consumo de até 5m³:.....R$ 24,00
b) Metro cúbico de excesso com consumo de 6m³ até 10m³:.....R$ 3,60
c) Metro cúbico de excesso com consumo de 11m³ até 15m³.....R$ 4,07
d) Metro cúbico de excesso com consumo acima de 15m³.....R$ 4,73

III – Valores do consumo de água especial:
a) Tarifa mínima com consumo de até 5m³.....R$ 11,50
b) Metro cúbico de excesso com consumo de 6m³ até 10m³.....R$ 1,47

IV – Valor do aluguel de hidrômetro:.....R$ 2,00

Art. 2º -Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o consumo a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE JANEIRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:E3095091

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES

Vladimir Luiz Farina, Prefeito de Barão de Cotegipe/RS, torna público que no período de 14 a 22 de Janeiro de 2021, no horário de expediente da repartição, junto a Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo as inscrições para seleção de

FONOAUDIÓLOGO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Princesa Isabel, 114, ou pelo telefone (54) 3523-1344, no horário de expediente.

Barão de Cotegipe, RS, 13 de Janeiro de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:DEBEE4B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Atualiza o valor máximo das despesas com alimentação de servidores públicos municipais e revoga o decreto nº. 255, de 01 de julho de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 3.275, de 03 de Maio de 2017:

CONSIDERANDO que, os valores máximos para despesas com alimentação não são atualizados desde a edição do decreto nº 255/2019,

D E C R E T O :

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores máximos para as despesas com alimentação dos servidores públicos municipais, quando se ausentarem do Município à serviço público, nos termos da Lei nº. 3.275, de 03 de Maio de 2017:

I– Café.....R$ 20,00
II – Almoço.....R$ 35,00
III – Janta.....R$ 35,00

Art. 2º Serão ressarcidas as refeições quando o servidor efetivamente estiver em trânsito, não serão ressarcidas refeições de café após as 8:00 horas e jantas anterior às 20:00 horas, também não serão ressarcidas refeições rápidas, tais como lanches.

Art. 3º Os valores para despesas com almoço e janta serão acrescidos de 40% (quarenta por cento) quando a viagem ocorrer a 200 (duzentos) quilômetros de distância ou mais do município de Barracão – RS.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº. 255, de 01 de julho de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 13 de Janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9070002D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a cogestão municipal do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e estabelece medidas sanitárias segmentadas a serem adotadas no Município de Barracão.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (2019–nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO que Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, alterou o Decreto Estadual nº 55.240/2020, que instituiu o Distanciamento Social Controlado, especificamente no art. 21, para fins de implementar a possibilidade de cogestão da sistemática de enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV), no território do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (2019–nCoV), tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;

CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF;

CONSIDERANDO as conclusões dos estudos técnicos realizados pelo Comitê Científico denominado de Observatório Regional de Saúde, instituído pela Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, nos termos da ata de Assembleia Geral Ordinária, baseadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, nos termos do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo coronavírus (2019–nCoV);

CONSIDERANDO que as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (2019–nCoV) devem atender ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam estabelecidos os protocolos que definem medidas sanitárias segmentadas para o funcionamento de atividades públicas e privadas, na forma do Anexo I, que contém o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo coronavírus.

Art. 2º As medidas sanitárias segmentadas e obrigatórias locais abrangem integralmente os protocolos da bandeira imediatamente inferior àquela de que trata o Distanciamento Social Controlado, com

previsão no art. 5º do Decreto Estadual nº55.240/2020, da seguinte forma:
I - Sempre que o Governo do Estado fixar, para Região de Agrupamento Passo Fundo, bandeira preta, será adotado como protocolo final aquele definido pelo Governo do Estado como bandeira final vermelha, para todos os setores.
II - Sempre que o Governo do Estado fixar, para Região de Agrupamento Passo Fundo, bandeira vermelha, será adotado como protocolo final aquele definido pelo Governo do Estado como bandeira final laranja, para todos os setores.
III - Sempre que o Governo do Estado fixar, para Região de Agrupamento Passo Fundo, bandeira laranja, será adotado como protocolo final aquele definido pelo Governo do Estado como bandeira final laranja, para todos os setores.
Parágrafo único. Desde que respeitadas, cumulativamente, a aplicabilidade das medidas sanitárias permanentes e obrigatórios previstas neste Decreto, no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e na Nota Informativa nº 18 COE SES-RS, de 13 de agosto de 2020, fica autorizada a realização de competições esportivas de atletas profissionais, sendo vedado o acesso ao público, incumbindo aos responsáveis por esses locais e/ou estabelecimentos adotar providências no sentido de fazer cumprir essas condições, sob pena da cominação das sanções previstas neste Decreto.

Art. 3º Os protocolos específicos do Município são regramentos e critérios resultantes do acompanhamento de dados gerados pelo Governo do Estado, pelo Observatório Regional de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, que abrangem:
I - níveis de disseminação da doença;
II - a capacidade do sistema de saúde da região;
III - a testagem/monitoramento da evolução da epidemia;
IV - o número de internações por COVID-19; e
V - o número de óbitos.

Art. 4º Poderá ser adotado protocolo mais restritivo, seja o do Município ou do Estado, sempre que os índices e dados científicos, especialmente relacionados aos critérios estabelecidos no art. 4º deste Decreto, demonstrarem que a evolução da epidemia de COVID-19 vem se agravando, com a piora dos índices e informações epidemiológicas de forma a não ter suporte de saúde adequado para o tratamento de todos os pacientes necessitados.

Art. 5º Caso sejam realizados velórios, o limite de acesso de pessoas permitidas é de dez pessoas, preferencialmente por familiares do "de cujus", ficando a empresa prestadora dos serviços funerários responsável por fiscalizar o acesso, devendo cumprir ainda:
I – O tempo de velório não pode ultrapassar quatros horas e deverá acontecer no turno da manhã e/ou turno da tarde;
II – Os participantes do velório deverão manter distanciamento físico de, no mínimo, dois metros, sendo obrigatória a utilização de máscaras (vide modelos recomendados pelo Ministério da Saúde) protetoras ou protetor facial para permanecer no recinto;
III – Devem ser evitados qualquer tipo de contato físico durante o funeral;
IV – As pessoas consideradas integrantes do grupo de risco e pessoas que apresentem sintomas de infecção respiratória deverão ser orientadas a não participarem do funeral;
V – Deverá ser disponibilizado material de limpeza e assepsia (água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel 70%) para todos que participarem do funeral;
VI – As pessoas encarregadas de colocar o caixão na sepultura ou na pira funerária deverão usar luvas e higienizar as mãos com água e sabonete líquido após a retirada das mesas;
VII – É vedada a realização de velório de pessoas falecidas confirmadas ou suspeitas do novo Coronavírus (COVID-19), sendo que poderá ser realizada cerimônia de sepultamento no cemitério municipal não superior a trinta minutos e o caixão deverá permanecer lacrado.

Art. 6º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades autorizadas ao funcionamento ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações.

Art. 7º Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizada e por seus representantes legais.

Art. 8º Fica determinada a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção em todo território municipal por toda a população, observando as orientações do Ministério da Saúde para confecção das mesmas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos Municipais nº 301/2020, 307/2020, 340/2020, 341/2020, 344/2020, 346/2020, 349/2020, 351/2020, 355/2020, 366/2020, 368/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de Janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E5E967C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 25 de janeiro de 2021 a 13 de fevereiro de 2021, (20 dias), a servidora Patricia Dall Agnol Pereira**,** ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiologo-ESF, padrão 10, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:57E6E951

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 01 a 20 de fevereiro de 2021, (20 dias), ao servidor Reni de melo Vieira**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto 2019 a 01 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:EC7AB93F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:
Art. 1° Conceder férias, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, (30 dias), ao servidor Irineu Alves Rufino**,** ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7E2F8D9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, (30 dias), a servidora Elizandra de Fátima Lopes Padilha**,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, padrão 06.1, classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto 2019 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C092799B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 08 de fevereiro de 2021 a 09 de março de 2021, (30 dias), a servidora Katilene Giacomelli**,** ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 19 de junho 2019 a 18 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E5D9AE34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Dispensa servidoras municipais de registro de ponto.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos da Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1.º Dispensar as Servidoras abaixo relacionadas**,** ocupantes do cargo em comissão de Secretárias Municipais, do registro de ponto, sendo:

Leila Janete Barbosa de Figueiredo – Secretária da Saúde
Reni Aparecida de Andrades – Secretária da Assistência Social

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 13 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E3C16D5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza servidoras municipais a conduzir veículo do município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1° Autorizar as servidoras abaixo relacionadas**,** ocupantes do cargo em comissão de Secretárias Municipais, a CONDUZIR veículos de pequeno porte, de propriedade do Município de Barracão, em casos de real necessidade de serviços públicos, sendo:

Leila Janete Barbosa de Figueiredo – Secretária da Saúde – CNH 02367911500 CAT B

Reni Aparecida de Andrades – Secretária da Assistência Social– CNH 00211199631 CAT B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de janeiro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6C548A28

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Dispensa servidores efetivos municipais do registro de ponto.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1.º Dispensar os servidores abaixo relacionados**,** ocupantes do cargo efetivo de Motorista do registro de ponto, haja visto, que os servidores executam suas funções, também, em locais externos e em horários diferenciados do expediente de funcionamento da Secretaria Municipal da saúde, sendo:
Ademir de Lima Girardi
Claudio da Costa Rodrigues
Claudiomir Ferreira de Freiras
Enio Luiz Vargas de Oliveira
Reni de Melo Vieira
Valdemar Porto Cardoso.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 13 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F54970D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 25 de janeiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2021, (30 dias), ao servidor Ênio Luiz Vargas de Oliveira**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro 2019 a 22 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A4A8E130

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso XX da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de associação para prestação de serviços de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais, contratando a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE GARIBALDI. Valor: mensal estimado em R$ 5.984,00 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais) mensais, perfazendo um valor global anual de R$ 71.808,00 (setenta e um mil oitocentos e oito reais). Vigência: 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2021.

Boa Vista do Sul, 13 de janeiro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:BA89EE6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

-RETIFICAÇÃO DE AVISO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bom Princípio, através do Prefeito Municipal, vem RETIFICAR o horário da sessão pública de abertura do Pregão Presencial n° 001/2021, cujo objeto é a aquisição de óleo diesel S500 e S10. No aviso publicado em 12/01/2021 onde se lê "25 de janeiro de 2021, às 09 horas" ler-se-á **"25 de janeiro de 2021, às 14 horas"**em conformidade com o instrumento convocatório. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:E312F056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE ÁREA PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BASALTO DE 20.000M²

SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE ÁREA PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BASALTO DE 20.000M²

Espécie: Segundo Termo de Alteração ao Contrato. Arrendatário: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Arrendadores: Iris Maria Barth, CPF 453.100.250-49; Tania Maria Barth, CPF 581.755.550-68; e Jaime Darci Barth, CPF 436.706.870-68. Fica Prorrogado o Prazo do Contrato Original Pelo Período de 12 (doze) Meses a Contar de 01° de Janeiro de 2021. O Valor Fica Corrigido Pelo IGPM Acumulado de 01/2020 a 12/2020 Sendo Fixado o Valor Mensal em R$ 7.338,69 (sete Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos) Mensais.

Bom Princípio, 13 de janeiro de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:3337ED76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 009/2019 (ERRATA)

SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 009/2019 (ERRATA)

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: **ARNO EUGÊNIO CARRARD**, CPF nº 069.960.270-04. Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Irmão Weibert, n° 1265. Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste termo. O aluguel mensal fica reajustado pelo índice IPCA do período 01/2020 a 12/2020, passando a ser de R$ 3.434,70 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). Data da assinatura: 13/01/2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:53DD7658

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO – FASE DE HABILITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF ADRIANO DIAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ANEXO.
A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de Habilitação do processo licitatório em epígrafe, em que a única empresa licitante, STUDIO R3 CONSTRUÇÕES EIRELLI, foi considerada HABILITADA no certame. Ante a renúncia do prazo recursal pela licitante, a comissão de licitações NOTIFICA da SESSÃO PÚBLICA DA FASE DE PROPOSTAS, agendada para dia 18/01/2021 às 13h30min no Centro Administrativo Municipal.

Campo Bom, 13 de janeiro de 2021.

LUCAS M. DE SOUZA,
Membro da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FE16210D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 003 CONTRATO Nº 342/2018

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: HELFEN REABILITACAO INTEGRADA LTDA, CNPJ 93.240.901/0001-31
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de atendimento institucional oriundo de demanda judicial.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 18/12/2020 até 18/12/2021.
VALOR: 11.479,23 (onze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), sendo R$ 956,60 (novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) mensais.

Campo Bom, 13 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:576353BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 444/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: KESSEL SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ 16.565.080/0001-62
OBJETO DO CONTRATO: Manutenção preventiva e/ou corretiva da casa de bombas e caldeira da piscina do Complexo CEI.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 31/12/2020 até 31/12/2021.
VALOR: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais.

Campo Bom, 13 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2B4723D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 192/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CITTA INFORMATICA, CNPJ 09.031.569/0001-99
OBJETO DO CONTRATO: Locação de software de gestão de iluminação pública, módulo financeiro com importação dos arquivos das concessionárias.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 03 (três) meses, de 01/01/2021 até 01/04/2021.

Campo Bom, 13 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BA51032E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 004 CONTRATO Nº 005/2018

PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CLINICA DE DIALISE CAMPO BOM LTDA, CNPJ 94.707.973/0001-09
OBJETO DO CONTRATO: Serviços técnicos profissionais especializados na área de nefrologia, para atendimento aos usuários do SUS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 337.892,87 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) para o item 001 e R$ 7.644,42 (sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para o item 002, tendo em vista que a CONTRATADA realizou produção superior ao teto.

Campo Bom, 13 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7F55C6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.986, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO N.º 6.913, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, QUE INSTITUI O PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) APROVADO PARA A REGIÃO 07, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto n.º 6.913, de 08 de Setembro de 2020, que institui o plano estruturado de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (covid-19) aprovado para a região 07, no âmbito do município de Campo Bom, e reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do município de Campo Bom, **que passa a ter a seguinte redação, conforme segue:**

"
CAPITULO I
DA REITERAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E QUARENTENA

Art. 1º. Com a presente consolidação dos decretos municipais, se mantém a decretação de situação de emergência no Município de Campo Bom, para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica mantido o estágio de quarentena, com limitação de funcionamento de estabelecimentos e a limitação de fluxo de pessoas do Município de Campo Bom, em ambientes fechados e abertos, indústrias, comércio, serviços em geral e templos religiosos, dentre outros, na forma deste decreto, Decreto Estadual 55.240/2020, cumulado com o modelo de distanciamento compartilhado aprovado para a Região 07, conforme protocolo anexo ao presente, cuja aplicação dar-se-á indistintamente na vigência das bandeira vermelha e laranja estabelecidas pelo Estado do Rio Grande do Sul.

CAPITULO II
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DISTANCIAMENTO CONTROLADO

Art. 3º. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Município de Campo Bom, observarão as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas alterações posteriores, além as normas constantes neste Decreto.

Art. 4º. O Distanciamento Controlado consiste em sistema que, por meio do uso de metodologias e tecnologias que permitam o constante monitoramento da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, estabelece, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e a enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e com a necessidade de se assegurar o desenvolvimento econômico e social da população.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DE COVID-19

Art. 5º. As autoridades públicas deverão e os cidadãos poderão exigir o cumprimento das medidas e providências necessárias para a prevenção e o enfrentamento à epidemia de COVID-19, observado o disposto neste Decreto.

Art. 6º. Ficam determinadas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território do Município de Campo Bom, as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19 definidas neste Decreto, bem como no Decreto Estadual nº 55.240, de 11 de maio de 2020, e suas alterações, de aplicação obrigatória, observadas a graduação, proporcionalidade e segmentação nele estabelecidas.

Art. 7º. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19 definidas neste Decreto classificam-se em:

I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território municipal independentemente da Bandeira Final aplicável à Região;
II - segmentadas: de aplicação obrigatória no Município, conforme a respectiva Bandeira Final, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em Protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderá o Prefeito Municipal estabelecer medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à epidemia de COVID-19, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das medidas estabelecidas neste Decreto.

Seção I
Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 8º. São medidas sanitárias permanentes, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, dentre outras:

I - a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;
II - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;
IV - a observância do distanciamento interpessoal, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados.

Subseção I
Das medidas sanitárias permanentes nos estabelecimentos

Art. 9º. São de cumprimento obrigatório, em todo o território municipal, independentemente da Bandeira Final da Região, por todo e qualquer estabelecimento destinado a utilização simultânea por várias pessoas, de natureza pública ou privada, comercial ou industrial, fechado ou aberto, com atendimento a público amplo ou restrito, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia de COVID-19:

I - determinar a utilização de máscara facial pelos empregados e exigir a sua utilização por clientes e usuários, para ingresso e permanência no interior do recinto, conforme o disposto no art. 10º deste Decreto;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
V - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VI - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes, usuários e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
VII - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
VIII - adotar medidas para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
IX - adotar as providências necessárias para assegurar o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento, inclusive por meio de revezamento, de redução do número de mesas ou de estações de trabalho, dentre outras medidas cabíveis;
X - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
XI - dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet" quando permitidos;
XII - manter afixados na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, de fácil visualização, cartazes contendo:
a) informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;
b) indicação do teto de ocupação e do teto de operação, quando aplicável;
XIII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
XIV - encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), ou que tenham contato domiciliar com caso suspeito ou confirmado, determinando o afastamento do trabalho pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e de retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo.

§ 1º. O distanciamento interpessoal mínimo de dois metros de que trata o inciso IX deste artigo pode ser reduzido para o mínimo de um metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados para evitar contaminação e transmissão do novo Coronavírus;

§ 2º. Compreende-se por teto de ocupação o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um estabelecimento, conforme as normas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, observado, adicionalmente, o disposto no inciso IX do caput e § 1º deste artigo;

§ 3º. Compreende-se por teto de operação o número máximo permitido de trabalhadores presentes, simultaneamente, no ambiente de trabalho, conforme definido em cada protocolo;

§ 4º. O teto de operação de que trata o § 3.º observará normas específicas para os casos de alojamentos, transportes e templos religiosos.

Subseção II
Das medidas sanitárias permanentes nos transportes

Art. 10. São de cumprimento obrigatório, em todo o território municipal, independentemente da Bandeira Final da Região, por todos os operadores do sistema de mobilidade, concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como por todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, quando permitido o seu funcionamento, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia de COVID-19:

I - observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;
II - realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III - realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
IV - realizar limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
V - disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel setenta por cento;
VI - manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;
VII - manter higienizado o sistema de ar-condicionado;
VIII - manter afixados, em local visível aos usuários, cartazes contendo:

a) as informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção o novo Coronavírus (COVID-19);
b) a indicação da lotação máxima, quando aplicável;
IX - utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
X - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos veículos, bem como do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
XI - encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), ou que tenham contato domiciliar com caso suspeito ou confirmado, determinando o afastamento do trabalho pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e de retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo;
XII - observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;
XIII - observar as regras, em especial a determinação de lotação máxima, definidas nos Protocolos das medidas sanitárias segmentadas, quando aplicáveis.

Subseção III
Do uso obrigatório de máscara de proteção facial

Art. 11. Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial sempre que estiver em público e/ou recinto coletivo fechado, de natureza privada ou pública, compreendido como local de acesso público o destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, bem como nas suas respectivas áreas de circulação.

§ 1º. Incluem-se nas disposições deste artigo, dentre outros locais assemelhados:
I - os hospitais e os postos de saúde;
II - os elevadores e as escadas, inclusive rolantes;
III - as repartições públicas;
IV - as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo, as salas de teatro e o cinema, quando permitido o seu funcionamento;
V - os veículos de transporte público, coletivo e individual, bem como os veículos de transporte privado de passageiros por meio de aplicativos.

§ 2º. A máscara a que se refere o "caput" deste artigo pode ser artesanal ou industrial e sua utilização deve obrigatoriamente manter boca e nariz cobertos.

§ 3º. As concessionárias e empresas de transporte público deverão atuar em colaboração com o Poder Público na fiscalização do cumprimento das normas de utilização obrigatória de máscaras de proteção facial, podendo inclusive vedar, nos terminais e meios de transporte por elas operados, a entrada de passageiros em desacordo com as normas estabelecidas pelo respectivo poder concedente.

Subseção IV
Da vedação de elevação de preços

Art. 12. Fica proibido aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia de COVID-19 (novo Coronavírus).

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGÊNCIA

Art. 13. Fica instituído no âmbito do Município de Campo Bom o Plano de Prevenção e Contingência com objetivo de descrever as ações de Vigilância e Atenção em Saúde da região 07 em todos os níveis de complexidade, a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como para:

I - Minimizar riscos à população frente a um caso suspeito de COVID-19;
II - Divulgar informações em saúde;
III - Estabelecer estratégias de Comunicação de Risco;
IV - Orientar a adoção de medidas preventivas e indicação de uso de EPI.

Art. 14. Para as definições de caso e agente etiológico, as ações são embasadas no conhecimento atual sobre o novo Coronavírus (COVID-19) e estão em consonância com as orientações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul e constituem de:

I - Definições de caso suspeito:
a) Síndrome gripal: pessoa com febre de início súbito (≥ 37,8°C) mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta, e pelo menos um dos sintomas: mialgia, cefaleia ou artralgia, na ausência de outro diagnóstico específico. Crianças < 2 anos: febre de início súbito e sintomas respiratórios: tosse, coriza e obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico;
b) Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): indivíduo de qualquer idade, com síndrome gripal (conforme definição acima) e que apresente dispneia ou os seguintes sinais de gravidade: saturação de SpO2 <95% em ar ambiente; sinais de desconforto respiratório ou aumento da frequência respiratória avaliada de acordo com a idade; piora nas condições clínicas de doença de base; hipotensão em relação à pressão arterial habitual do paciente. Em crianças: além dos itens anteriores, observar batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

II - Ao se definir um caso como suspeito, compete a quem acolher o caso, no Hospital, ou UPA, Posto de Saúde, UBS, dentre outros:
a) Proceder com o isolamento do paciente, através da colocação de máscara cirúrgica e segregação em área com pouca ou nenhuma circulação de pessoas para seu atendimento;
b) Recomendar o paciente, com sinais leves e moderados, o isolamento domiciliar e de todas as demais pessoas residentes no mesmo domicílio;
c) Em caso de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), o mesmo deve ser encaminhado ao paciente ao serviço de urgência do Hospital de Referência e seguir orientações em relação ao transporte.

III - Definições do Agente etiológico:
a) A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Os coronavírus mais comuns que infectam humanos são o alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1.
b) Os tipos de coronavírus conhecidos até o momento são:
· Alpha coronavírus 229E e NL63;
· Beta coronavírus OC43 e HKU1;
· SARS-CoV (causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS);
· MERS-CoV (causador da Síndrome Respiratória do Oriente Médio ou MERS);
· SARS-CoV-2: novo tipo de vírus do agente coronavírus, chamado de coronavírus, que surgiu na China em 31 de dezembro de 2019.

IV – Conforme o quadro da Pandemia avança no território faz-se necessário estabelecer os níveis de resposta:
a) Alerta: O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do COVID-19 no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos.
b) Perigo Iminente: Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há caso suspeito de acordo com a definição de caso atual, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da

Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

V - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:
a) para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

Art. 15. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso do COVID-19, no território nacional, ou reconhecimento da declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Estas situações configuram condições para recomendação ao Ministro da Saúde de declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN.

I - O nível de Emergência está organizado em duas fases:

***a)** Fase contenção - Todas as ações e medidas são adotadas para identificar oportunamente e evitar a dispersão do vírus.*
a.1)Toda rede de atenção à saúde do SUS deve ser alertada para a atual fase, com o objetivo de maior sensibilização dos profissionais de saúde para detecção de casos suspeitos, manejo adequado desses pacientes, bem como reforço do uso de EPI;
a.2) Isolamento domiciliar para casos leves para evitar a ocupação de leitos desnecessariamente.

***b)** Fase mitigação - Nesta fase as ações e medidas são adotadas para evitar casos graves e óbitos:*
b.1) Fortalecimento da atenção PRIMÁRIA, com a adoção das medidas já estabelecidas nos protocolos de doenças respiratórias;
b.2) Medidas de atenção hospitalar para os casos graves e medidas restritivas individuais de isolamento e quarentena domiciliar para os casos leves, devem ser adotadas para evitar óbitos e o agravamento dos casos;
b.3) A necessidade de organização do fluxo de atendimentos para a população;
b.4) A necessidade de avaliação constante das ações em saúde conforme os dados epidemiológicos;
b.5) As orientações dos órgãos oficiais de saúde das instâncias Federais e Estaduais;

II - Questões gerais:
***a)** Com o aumento da procura/demanda no mercado nacional e consequente escassez de oferta de produtos para saúde, todos os profissionais das redes municipais deverão fazer uso racional dos recursos em saúde, evitando desperdício de material com vistas a não ocorrer a falta dos mesmos;*
***b)** Se houver necessidade, profissionais que estão alocados nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades de Saúde da Família, e outros departamentos de saúde de gerência municipal, poderão ser realocados para auxiliar no atendimento dos casos de sintomáticos respiratórios em outra unidade que estiver prestando este serviço;*
***c)** Todos os profissionais da rede municipal de saúde devem engajar-se em transmitir informações preventivas para a população, estimulando o isolamento domiciliar dos casos leves, para tanto haverá apoio de materiais informativos (panfletos, mídias digitais, dentre outros);*
***d)** É recomendado que se evite, neste momento, a solicitação de exames para investigação ou acompanhamento de situações crônicas de saúde, como por exemplo, check-ups, rastreamentos (pré-câncer do colo uterino, mamografia) exames radiológicos não urgentes e demais exames que não apresentem uma necessidade justificável, tanto com a finalidade de não sobrecarregar o sistema quanto de evitar o deslocamento desnecessário de pacientes;*
***e)** Reforça-se que a orientação para casos considerados leves (pouco sintomáticos, sem disfunção respiratória) é permanecer em isolamento domiciliar, em conformidade com as orientações do Conselho Federal de Medicina e do Ministério da Saúde.*

Seção I
Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 16. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e a enfrentar a evolução da epidemia de COVID-19, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas, são definidas em Protocolos específicos, fixados pela Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos - AMVARS, conforme o setor ou grupos de setores econômicos, e têm aplicação cogente no âmbito do Município de Campo Bom, inserido na Região 07 de que trata o § 2º do art. 8º do Decreto Estadual 55.240/20, fixados em diferentes graus de restrição, conforme a Bandeira Final em que classificada a Região, de acordo com o sistema de monitoramento de que tratam os artigos 4º e 5º do referido Decreto.

Art. 17. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com aquelas fixadas nas Portarias da Secretaria Estadual da Saúde e com as normas municipais vigentes.

Art. 18. A aplicação das medidas sanitárias segmentadas estão previstas no documento anexo ao presente Decreto.

Seção II
Das medidas de higienização em geral

Art. 19. Os órgãos e repartições públicas, os estabelecimentos privados deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – higienizar, quando do início das atividades e, pelo menos, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, como máquinas de cartão de crédito, terminais eletrônicos, corrimão de escadas, corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, pisos, paredes e banheiros, dentre outros, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19;
II – disponibilizar pia com água corrente, sabonete, toalha de papel descartável e/ou álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos, bem como, no interior do estabelecimento para utilização dos clientes e funcionários do local;
III – estabelecer rotina de assepsia e higienização das mãos de todos os colaboradores, a cada hora, com água corrente, sabão e álcool gel 70% (setenta por cento);
IV – Demarcar nas dependências do estabelecimento e nas calçadas em frente, em caso de filas externas, pontos de espera, garantindo a distância de dois metros entre as pessoas;
V – As demarcações e distâncias de dois metros deverão ser observadas também nas industrias, entre seus colaboradores, inclusive em setores de produção;
VI – Colaboradores, atendentes, dentre outros que promovam atendimento ao público deverão utilizar máscara e portar álcool gel e/ou outro meio de higienização, bem como, demais EPI's necessários.

Art. 20. Os banheiros públicos e privados de uso comum, no caso dos estabelecimentos que mantiverem funcionamento, mesmo em que horário reduzido, deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar e toalhas de papel descartável, bem como, deverão ser higienizados constantemente.

Parágrafo único. Serão fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.

Seção III
DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 21. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão manter as atividades, respeitando os critérios da Bandeira vigente para a reunião, nos termos do Decreto Estadual 55.240, cumulado com o modelo de distanciamento compartilhado aprovado para a Região 07.

Parágrafo único: Deverão ser prioridade o contato e serviços por via eletrônica, através de e-mails de contato que estão disponíveis no sitio da Prefeitura Municipal de Campo Bom: https://www.campobom.rs.gov.br/.

Art. 22. Deverão ser observadas as seguintes condutas pelos Servidores municipais:

I – Devem os servidores retomar o registro do ponto biométrico, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias cabíveis para evitar a propagação do COVID-19;

II - Mantém-se suspensa a participação dos servidores municipais e empregados públicos em atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos, realizados por entidades privadas ou pelos órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas; e

III – Mantém – se a suspensão de viagens intermunicipais, interestaduais e internacionais com finalidade institucional por qualquer servidor do município de Campo Bom;

Art. 23. Fica obrigatório o uso de máscaras de higiene nas dependências da prefeitura, bem como, secretarias externas, IPASEM e demais órgãos municipais da administração direta ou indireta, dentre outras, por todos os servidores do município, sejam efetivos ou em cargo em comissão e DCA's.

Art. 24. O Município revisará todos os alvarás expedidos para execução de eventos, atendendo os boletins informativos dos órgãos oficiais responsáveis.

Parágrafo único: Os servidores do Município de Campo Bom que propagarem notícias falsas em qualquer meio de comunicação, (fake News), causando pânico na população, serão submetidos ao Procedimento Administrativo junto à COMPAQ.

CAPÍTULO V
Seção I
DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 25. Fica criado o Comitê de Fiscalização Temporária, para intensificar as ações fiscalizatórias em estabelecimentos e coibir as atividades e posturas incompatíveis com as ações de combate à propagação do COVID-19.

Art. 50. Para fins deste Decreto, são tidas por incompatíveis as atividades e posturas vedadas ou em desacordo com as normas editadas pelos Decretos Estaduais, Portarias da Secretaria Estadual de Saúde e modelo de distanciamento compartilhado aprovado para a Região 07.

Art. 26. O Comitê de Fiscalização Temporária atuará enquanto durar o estado de calamidade decretado pelo Município de Campo Bom.

Art. 27. O Comitê de Fiscalização Temporária possui as seguintes atribuições:

I – promover a fiscalização de todas as demandas relacionadas a epidemia causada pelo COVID-19;
II – prestar suporte às diligências necessárias ao exercício da fiscalização;
III – Remeter, quando for o caso, a questão à fiscalização para adoção das medidas legais cabíveis;
IV – promover a execução de políticas preventivas e educativas nas áreas de sua atuação;
V – planejar, supervisionar, programar, coordenar, orientar, elaborar e controlar as atividades de fiscalização das ações referentes à epidemia causada pelo COVID-19;
VI – solicitar apoio operacional de outros órgãos da administração municipal para efetivação das ações realizadas por seus agentes;
VII – receber as denúncias encaminhadas referentes à epidemia causada pelo COVID-19.

Art. 28. O Comitê de Fiscalização Temporária possui a seguinte estrutura administrativa:

I – Diretor Geral de Dívida Ativa Cadastro Imobiliário e Fiscalização;
II – Equipe de Fiscais;
III – Agentes de Saúde;
IV – Agentes da Vigilância Sanitária;
V – Orientadores - Integrantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes;
VI – Orientadores - Servidores a serem designados por Portaria, para funções de apoio.

Art. 29. Compete ao Diretor Geral de Dívida Ativa Cadastro Imobiliário e Fiscalização:

I – planejar, coordenar e promover a execução das atividades do Comitê de Fiscalização Temporária;
II – realizar a supervisão das atividades do Comitê de Fiscalização Temporária;
III – requisitar servidores que exerçam o cargo de Fiscal ou Agente de Fiscalização para compor a Equipe de Fiscais;
IV – requisitar equipamentos necessários ao cumprimento das atividades do Comitê de Fiscalização, e;
V – zelar pelo regular andamento dos expedientes administrativos sujeitos ao Comitê de Fiscalização Temporária.

Art. 30. Compete à Equipe de Fiscalização:

I – realizar as fiscalizações diretamente nos locais denunciados;
II – responder e finalizar os protocolos, conforme as normativas expressas nos decretos referentes à normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento da epidemia causada pelo COVID019;
III – lavrar notificações e autos de infração; e
IV – proceder a interdição de estabelecimentos.

Parágrafo único. Os servidores do cargo de fiscal ou agente de fiscalização, desde que portadores de Carteira Nacional de Habilitação, ficam autorizados a conduzir os veículos oficiais de uso da administração no desempenho exclusivo de suas funções de fiscalização, para o fiel cumprimento de suas atribuições legais.

Art. 31. Compete aos agentes de saúde e agentes da vigilância sanitária:

I – Dar apoio aos fiscais, dentro das competências de suas atribuições e, se necessário, lavrar notificações e autos de infração;

II – responder e finalizar os protocolos, conforme as normativas expressas nos decretos referentes à normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento a propagação do COVID-19;

III – orientar os estabelecimentos e os transeuntes das normas e procedimentos de higienização e assepsia, bem como, procedimentos que auxiliem no combate a propagação do COVID-19.

Art. 32. Compete aos integrantes da Secretaria de Segurança e demais servidores designados:

I – dar apoio aos fiscais e agentes, identificando irregularidades e procedimentos que contrariem as normas sanitárias vigentes;

II - orientar os estabelecimentos e os transeuntes das normas e procedimentos de higienização e assepsia, bem como, procedimentos que auxiliem no combate a propagação do COVID-19.

Art. 33. Poderão ser convocados para compor equipe de Orientadores os servidores efetivos e cargos em comissão ou com "DCA" independentemente de Secretaria ao qual sejam lotados.

Seção II
DO COMITÊ DE UNIÃO TODOS POR CAMPO BOM

Art. 34. Fica O Município autorizado a apoiar o Comitê de União Todos por Campo Bom, para intensificar as ações de esclarecimento, arrecadação dentre outras no intuito de combater os impactos econômicos e sociais negativos, causados pelo COVID-19.

I – Trata-se de comitê criado por entidades e empresas da iniciativa privada que visa a auxiliar o Poder Público nas ações, principalmente, sociais, cujo apoio do Município será meramente institucional, podendo ainda, a Municipalidade receber doações, informações dentre outras, do referido comitê.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DESTE DECRETO

Art. 35. A desobediência às normas previstas neste Decreto, além de caracterizar infração Administrativa, sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas no Código Municipal de Posturas - Lei Municipal nº 1.606, de 14 de setembro de 1994, sem prejuízo de demais sanções cíveis, administrativas e criminais, estabelecidas e elencadas nos artigos 268 e 330 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), na seguinte ordem:

I – Notificação Preliminar com prazo imediato para regularização da situação;
II – Multa;
III - Na reincidência a multa será aplicada com valor em dobro;
IV – no caso de pessoa jurídica, também, esgotadas as etapas acima, a consequente Interdição do estabelecimento e cassação do Alvará de Licença.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Fica à disposição da população de Campo Bom, os telefones (51) 3598-8613 e (51) 99675-5968 para atendimento de casos sintomáticos do COVID-19.

Art. 37. Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, adotar todas as medidas legais cabíveis.

Art. 38. As autoridades fiscalizadoras do Município deverão adotar todas as medidas cabíveis, para exigir e se fazer cumprir o presente Decreto.

Art. 39. Os veículos do Município deverão estar, em sua totalidade, à disposição da Secretaria de Saúde, priorizando o uso por todos os servidores desta pasta, no intuito de agilizar os trabalhos de combate ao COVID-19.

Art. 40. Ficam em pleno vigor, devendo ser observados por todos, no âmbito do município de Campo Bom, as diretrizes dos Decretos Estaduais 55.240/2020 e 55.241/2020 e 55.413/2020, cumulado com o modelo de distanciamento compartilhado aprovado para a Região 07, sendo que, o descumprimento destes acarretará na imposição das sanções previstas na legislação municipal.

Art. 41. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito, priorizando sempre a aplicabilidade dos Decretos Estaduais 55.240/2020 e 55.241/2020 e 55.413/2020, cumulado com o modelo de distanciamento compartilhado aprovado para a Região 07." "

Art. 2º. Ficam revogados os Decretos n.ºs 6.929, de 13 de outubro de 2020, n.º 6.924, de 1º de outubro de 2020 e n.º 6.912, de 04 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de trinta dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C349A69D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para Registro de Preços para SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM. DATA para recebimento das Propostas/Habilitações: dia 27/01/2021, às 09h, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 13/01/2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:7C412F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2021, 13 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 01.02.2021 a 02.03.2021, ao servidor RUDIMAR SCHNEIDER.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:63234BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2021, 13 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 25.01.2021 a 23.02.2021, ao servidor ADEMIR LUIZ KIELING.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:8C3AEC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2021, 13 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 18.01.2021 a 01.02.2021, ao servidor ADEMIR IVAN SMIT.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:454AC45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2021, 13 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 26/2021, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio a servidora DENISE MARIA LERMEN partir de 13 de Janeiro de 2021 até 11 de Fevereiro de 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 07/11/2014 à 07/11/2019, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B5ED2FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 06/2020

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 06/2020 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ELISA KLEIN**, 2ª colocada para a vaga de **Técnico de Enfermagem,** para assumir o respectivo contrato temporário.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 3 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 13 de Janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9D04B730

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTREATIVO Nº 1156/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 – SRP

Objeto: Aquisição sob demanda de combustíveis para veículos e máquinas da municipalidade.
Vigência das Atas: 12.01.2021 à 12.01.2022

POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAPITÃO EIRELI
CNPJ 01.590.786/0001-07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Item	Produto	Unidade	Valor Unit.	Marca
1	GASOLINA COMUM	LITRO	R$ 4,82	Charrua
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R$ 3,78	Charrua

POSTO DE COMBUSTÍVEIS TROPEIRO LTDA
CNPJ 08.019.850/0001-43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Item	Produto	Unidade	Valor Unit.	Marca
2	ÓLEO DIESEL COMUN	LITRO	R$ 3,74	Ipiranga

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:2EA141EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa para realização de formação de professores para o ano letivo de 2.021, destinado à todos os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Capitão.
Contrato: nº 01/2021 de 13/01/2021
Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SESI/RS
Valor Total: R$ 11.385,00
Vigência: a contar da assinatura até 31/07/2021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:9A37A52F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA 001/2021

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA,Prefeito Municipal de CERRO LARGO/RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, para formação de cadastro reserva, por prazo determinado para desempenhar funções elencadas abaixo, junto aos setores da Administração Municipal, conforme especificações abaixo, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal n° 1.809/2004, torna público a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA**, que será regido pelas normas estabelecidas neste **Edital de Seleção Pública nº 01/2021:**

NÍVEL	DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
SUPERIOR	ENFERMAGEM	CR	33H	R$ 3.238,90

As inscriçõesserão realizadas junto à Comissão designada, na sede da Prefeitura Municipal do Município de Cerro Largo-RS, situada na Rua Cel. Jorge Frantz, 675, centro, na cidade de Cerro Largo-RS, nos dias**14/01/2021 à 15/01/2021,** no horário compreendido entre as 07h30min às 12h**.**
Taxa de inscrição: ISENTA
Maiores informações poderão ser obtidas em se consultando o Edital de Seleção Pública nº. 01/2021, disponível na Secretaria de Administração (na Prefeitura, endereço acima, ou pelo fone 55-3359.4900), no mural de publicações da Prefeitura de Cerro Largo/RS, ou no sitewww.cerrolargo.rs.gov.br.

Cerro Largo, RS, 13 de janeiro de 2021.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:1C360B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, art. 25, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da Empresa CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda para recebimento e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Chiapetta.
VALOR: R$ 10.480,00
CONTRATADA: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 03.505.185/0005-08

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:46CB3329

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aluguel de sala comercial em área central da cidade com a finalidade de funcionamento da sala do empreendedor.
VALOR: R$ 890,00 mensais
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CHIAPETTA
CNPJ: 89.972.020/0001-38

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:97156C5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
VALOR: R$ 450,00 mensais
CONTRATADA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHIAPETTA
CNPJ: 87.695.474/0001-83

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:8EABDEE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, na contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais. As inscrições serão recebidas no período de 13 a 20 de janeiro de 2021, das 8h30min às 11 h e das 13h30min às 16h30min, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sita a Rua Padre Eugênio Medicheski, nº 90, Bairro Centro. Informações pelo telefone (54) 3446-2800 e/ou no site www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 12 de janeiro de 2021.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8AB35F5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICIATAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a retirada de paredes de gesso, acabamento com massa corrida e pintura, adequação de piso e forro, adequação da instalação elétrica e substituição de lâmpadas fluorescentes por painéis de Led na recepção e sala de espera de pacientes na Unidade Básica de Saúde.
VALOR: R$3.500,00(três mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: FIORAVANTE GIRELLI 23270454015
CNPJ Nº 29.359.495/0001-21

Cotiporã, 13 de janeiro de 2020

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:17411D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FIORAVANTE GIRELLI 23270454015
CNPJ Nº 29.359.495/0001-21
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a retirada de paredes de gesso, acabamento com massa corrida e pintura, adequação de piso e forro, adequação da instalação elétrica e substituição de lâmpadas fluorescentes por painéis de Led na recepção e sala de espera de pacientes na Unidade Básica de Saúde.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 20 dias
VALOR: R$3.500,00(três mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 13 de janeiro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8A8F5431

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 002/2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DOS PROTOCOLOS DA BANDEIRA VERMELHA NO PERÍODO DE 05/01/2021 A 11/01/2021, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº. 55.322, DE 22 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para a prevenção ao contágio e enfrentamento à Pandemia do coronavirus (COVID-19);
CONSIDERANDO a orientação por parte do Comitê Extraordinário de Saúde para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, nomeados pela Portaria nº 128, de 24 de março de 2020, que recomendou a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal nº 023/2020, em reuniões realizadas semanalmente, a contar de 29/06/2020, em especial a reunião realizada no dia 05/01/2021, que recomendou a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal nº 023/2020,
CONSIDERANDOque a Região R15 e R20 que está inserido o Município de Derrubadas foi enquadrada naBANDEIRA VERMELHApara o período de 05/01/2021 a 11/01/2021;
CONSIDERANDOque o Município de Derrubadas, não teve nenhuma internação ou óbito, por conta do coronavirus (COVID-19), nos últimos quatorze dias, e mantem rigorosamente atualizados os registros nos sistemas oficiais (SIVEP e E-SUS);
CONSIDERANDOa deliberação do Comitê Gestor, no dia 05 de janeiro de 2021, que avaliou as condições do Município, e aprovou a adoção dos protocolos da Bandeira Vermelha;
CONSIDERANDO que o Município de Derrubadas está apto e autorizado a optar por adoção dos protocolos regionais, com plano estruturado de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) enviado pela região, disponível no link: https://planejamento.rs.gov.br/cogestao-regional do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
D E C R E T A:
Art. 1º No Município de Derrubadas, no período de **05/01/2021 até 11/01/2021**, ficam adotados e vigerão para todas as atividades e setores, públicos e privados,os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado de acordo com o protocolo regional aprovado, estabelecidos para classificação **Bandeira Vermelha**, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus).
Art. 2º Pertinente à visitação ao Parque Estadual do Turvo, com sistema de gestão compartilhada com o Município de Derrubadas para visitação dos espaços públicos, considerando o sistema de atendimento controlado e por agendamento prévio para o ingresso de turistas e público em geral, atualmente limitado à 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) pessoas, mantém-se excepcionalmente a referida autorização de abertura, mantendo-se os protocolos de distanciamento e uso de máscaras e rotina de higienização do referido estabelecimento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 05 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 05/01/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3A166FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 05/2021

Termo de Credenciamento n° 05/2021. Chamamento Público Nº 01/2021. Contratado: Celsir Weber. CNPJ nº 19.315.703/0001-37. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços de pedreiro serão realizadas parceladamente de acordo com as necessidades do Município. Valor: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência: 13/01/2021 à 31/12/2021. Assinatura do Termo de Credenciamento: 13/01/2021.

Derrubadas/RS, 13 de Janeiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:AFA7C318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 06/2021

Termo de Credenciamento n° 06/2021. Chamamento Público Nº 01/2021. Contratado: Elson Luis Buhring. CNPJ nº 19.146.285/0001-00. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços de pedreiro serão realizadas parceladamente de acordo com as necessidades do Município. Valor: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência: 13/01/2021 à 31/12/2021. Assinatura do Termo de Credenciamento: 13/01/2021.

Derrubadas/RS, 13 de Janeiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:4B2917EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- F. M. PNEUS LTDA - CNPJ nº 81.374.845/0001-49 – Termo Aditivo nº 02/2020 – Contrato Administrativo nº 016/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020 – Supressão de quantidade e valor no total de R$ 2.950,00 - Assinatura: 28/12/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:1E62327C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021 para Aquisição de materiais para substituição do telhado da EMEF Professor Otalísio Hartemink. A abertura da licitação será às 09h do dia 26 de janeiro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital de Pregão Presencial nº 02/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 02/2021 para Contratação de empresa para prestação de serviço de agente integrador de estágio. A abertura da licitação será às 09h do dia 27 de janeiro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:7820469D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2019
PREGÃO Nº 43/2019 DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**
DO REAJUSTE: Ficam reajustado os valores dos itens contratados em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por centos) de acordo com o índice do IPCA.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:874124F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DE EDITAL PE Nº 001 2021

ERRATA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de fórmulas e suplementos para nutrição enteral.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da CPL, comunica que houveram alterações do Edital no Anexo II, Anexo IV, Anexo VI onde no **ITEM 12** – Módulo de fibras solúveis e/ou prebióticas **onde se lê**: quantidade 720 g , **leia-se**: 3.600 g .
Também em todos os itens de cotação **retira-se** das quantidades as duas casas que constam após vírgula.
Os demais textos permanecem inalterados.
Maiores informações Rua Castro Alves, 948 – Tamandaré - Esteio/RS -fone:51 21268374 – Email: licitacaosaocamilo@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:E015AB4A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamento para o tratamento de pacientes diagnosticados com COVID-19.
CONTRATADA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VALOR: R$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais) conforme Ordem de Compra nº 009/2021.
DATA DA DISPENSA: 11 de Janeiro de 2021.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4º da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B713E14F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
OBJETO: Aquisição de reagentes pré-transfusionais de compatibilidade bolsa/receptor para uso da Agência Transfusional da FSPSCE.
CONTRATO Nº 50001/2021
CONTRATADA: Sullab Distribuidora Produtos Diagnósticos Hosp. e Farm. Ltda.
CNPJ: 88.484.969/0001-26
VALOR: R$ 10.074,45 (dez mil, setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) conforme Ordem de Compra nº 008/2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 08 de Janeiro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:9B7E15B0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO RESULTADO FINAL PE Nº 069/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de álcool gel e sabonete líquido, com fornecimento por comodato, instalação, manutenção e reposição de dispensadores para os referidos produtos.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:DBACDDEF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ADITIVO PP 021/2018 GLOBAL MED

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018
9º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019
OBJETO: Fica prorrogada por 12 meses a vigência do presente contrato até a data de **07 de Janeiro de 2022**, com fundamentos no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; fica reajustado o valor/hora a ser pago a CONTRATADA em: R$ 159,83 / hora – gineco/obstetra R$ 148,80 / hora – cirurgião geral R$ 159,83 / hora - intensivista adulto; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados e de pleno direito até a data final da vigência, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Global Med Serviços em Saúde Ltda.
CNPJ: 23.870.217/0001-58
Data da assinatura: 07 de Janeiro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:53714931

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ADITIVO PP Nº 021/2018 GLOBAL MED

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018
10º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019
OBJETO: Tendo em vista a criação de mais 6 (seis) leitos na UTI ADULTO nas dependências da Contratante para tratamento específico de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), fica aditivado o acréscimo de 4008 horas, referentes aos Serviços Médicos, especialidade **INTENSIVISTA ADULTO**, pelo período de 167 dias, até 23/06/2021, totalizando o valor de R$ 640.598,64 ; para a ampliação dos serviços, objeto do presente aditivo, o Registro da especialidade de intensivista exigido, poderá ser suprido pelos pré-requisitos que seguem, nos termos da Resolução n° 07/2010 do Ministério da Saúde e Parecer n° 24/2019 do Conselho Federal de Medicina:1) Experiência comprovada de 2 anos em unidade crítica;Titulação em pós graduação em medicina intensiva; 3) Formação em outras especialidades como pneumologia, neurocirurgia, nefrologia, cardiologia ou neurologia.; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados, estando vinculado à todos os artigos e parágrafos da Lei n.°8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Global Med Serviços em Saúde Ltda.
CNPJ: 23.870.217/0001-58
Data da assinatura: 07de Janeiro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:5AD23EA5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ADITIVO PP 021/2018 MONDIALE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018
5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019
OBJETO: Fica prorrogada por 12 meses a vigência do presente contrato até a data de **07 de Janeiro de 2022**, com fundamentos no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; fica reajustado o valor/hora a ser pago a CONTRATADA em:R$ 138,88 / hora – pediatraR$ 159,83 / hora – neonatologista ; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Mondiale Serviços Médicos Especializados Ltda.
CNPJ: 24.483.734/0001-37
Data da assinatura: 07 de Janeiro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7A9B6E03

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO DL Nº 006/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020
OBJETO:Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por **06 (seis) meses** até a data de **05 de Agosto de 2021**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; todas asdemais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC
Data da assinatura: 04 de Janeiro de 2021
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:810FDCAB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PE 033/2020 BIOBASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020
OBJETO: Tendo em vista que a matriz da empresa BIOBASE CNPJ nº 05.216.859/0001-56, sediada em Minas Gerais, não trabalha com seringas, fica autorizada, com base no artigo 65, II, *c* da Lei nº 8.666/93, a filial da CONTRATADA, sediada em Santa Catarina, CNPJ nº 05.216.859/0004-07, a fornecer e emitir notas fiscais de cobrança para os seguinte itens: **Seringa 10ml**, **Seringa 20ml**, **Seringa 3ml**, **Seringa 5ml**; **t**odas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Biobase Indústria e Comércio Ltda.

Data da assinatura: 05 de Janeiro de 2021

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:15A94B73

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO DL Nº 160/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2020
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50193/2020
OBJETO: Fica prorrogada por mais 20 dias a vigência do presente contrato até a data de 15 de janeiro de 2021, com fundamentos no Artigo 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; fica aditivado, com base no artigo 65, §1º da Lei n.º8.666/93, o valor de R$ 16.355,01 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavo) referente aos acréscimos dos serviços de pintura de paredes internas e acréscimo de pintura de esquadrias internas, conforme discriminado na "planilha de aditivo orçamentário" em anexo; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Sanraupp Manutenção e Construções Ltda.
CNPJ: 25.308.286/0001-06
Data da assinatura: 12 de Janeiro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:9CE7E599

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0246/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Sergio Antonio Costa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31477, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A37F2AB2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0251/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Renata Miranda Lorensi Borges, do cargo em comissão de Coordenador de Serviços de Saúde, CC Estatutário, matrícula 6800, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7F0AE232

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0252/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR A DESIGNAÇÃO de Karen Dias dos Santos, Fiscal de Meio Ambiente, Estatutário, matrícula nº 31431, para o exercício da Função Gratificada FG-05 A de Coordenador de Políticas Ambientais, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal 7662/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AC335B57

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0253/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 5362/2019), os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante na Conclusão da Sindicância Investigatória Portaria Nº 4361/2020, homologada em 12/01/2021, em conformidade com a Lei Municipal Nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EF0D3EB2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0254/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 0508/2020, que resultou na aplicação da penalidade de Advertência Disciplinar para os servidores Norberto Consul Goncalves, Coordenador de Serviços Operacionais, CC Estatutário, matrícula nº 6839 e para Giovani Sodre Machado, Operador de Máquinas, Estatutário, matrícula 50537. Homologado em 08.01.2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A1BB0C35

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 285/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/2020)

Contratada: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 05.343.029/0001-90

Registro de Preços para Aquisição de Fita HGT e Glicosímetro em Regime de Comodato

Assinatura: 06/01/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:8DB1D6C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0255/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3224/2020, que resultou na aplicação de penalidade disciplinar de Demissão à servidora Thaise da Silva Toso, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47095. Homologado em 12.01.2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F72EE030

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

Aditivo nº 004 ao Termo de Credenciamento nº 002/2017
Contratada: Associação Beneficente São José
Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de janeiro de 2021 a contratação de serviço de realização de exames laboratoriais. Permanecem inalteradas as demais clausulas do Termo

Fagundes Varela, 07 de janeiro de 2021

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:269FA7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

Aditivo nº 005 ao Contrato nº 001/2017
Contratada: Amiga.Com Comércio de Suprimentos de Informática Eirelli
Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses a contar de 10 de janeiro de 2020 a contratação de serviço de assistência técnica preventiva e corretiva para rede de computadores, e reajusta conforme índice do IPCA o percentual em 4,23%, passando a vigora com valor mensal de R$ 4.952,84 a contar de 10 janeiro de 2021.

Fagundes Varela, 08 de janeiro de 2021

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:533C4F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA POR LIMITE Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 – Dispensa por Limite nº 005/2021
O Município de Fagundes Varela torna público, torna público a Contratação de empresa: **3WE TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 27.320.061/0001-92, de Contratação de aplicativo de agenda digital escolar para todos os alunos da E.M.E.F. Caminhos do Aprender a fim de ampliar a comunicação entre família e escola. Valor: 2.772,00. Prazo: 11 meses, a contar de 1º de fevereiro de 2021. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 08 de janeiro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:3A70B72D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº112/2020 JOHANN E ZIMMERMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS

EXTRATO DE CONTRATO Nº112-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **JOHANN E ZIMMERMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**
Objeto: Termo de contrato para assessoramento em processo de regularização fundiária fase 3.
Vinculação: Administrativo.

Vigência: 01/01/2021 a 28/02/2021.
Valor do Contrato R$:12.000,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:DACEEC42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº113/2020 KARINE GUARAGNI FISIOTERAPIA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº113-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **KARINE GUARAGNI FISIOTERAPIA-ME**
Objeto: Quarto termo de aditamento ao contrato original para renovação de prazos.
Vinculação: Pregão presencial nº04/2017.
Vigência: 31/12/2020 a 30/12/2021.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:5B18052E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº003-2021 - ARP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº003-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **ARP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos encaminhamento prestação de contas para captação de recursos nas mais variadas esferas federal e estadual.
Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação nº002/2021
Vigência:08/01/2021 a 08/05/2021.
Total Global: R$:17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais).

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:9FBCD5E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2020 MARCON E FORTUNA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº004-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **MARCON E FORTUNA LTDA**
Objeto: Segundo Termo aditivo para reajuste dos combustíveis Gasolina Comum e Diesel S-10.
Vinculação: Processo de Pregão Presencial nº010/2020.
Vigência:08/01/2021 a 19/08/2021.
Total Global: R$:4,78 Gasolina Litro e 3,74 S-10 litro.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:909B7DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2021 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº005-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA**
Objeto: Segundo Termo aditivo para reajuste Diesel S-500.
Vinculação: Processo de Pregão Presencial nº010/2020.
Vigência:08/01/2021 a 19/08/2021.
Total Global: R$:3,58 S-500 litro.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:380DE35A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
MEMORANDO Nº 01/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para ser utilizado na Campanha de vacinas contra o COVID-19.
Contratados: Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 00.203.590/0001-50, no valor de R$ 719,00 (setecentos e dezenove reais), e Hospitalares Comércio de Material Médico Hospitalar e Fisioterapêutico Ltda no valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).
Valor: R$ 1.134,00 (um mil e cento e trinta e quatro reais).
Amparo Legal: Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:486BE0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
CONTRATADA: AMADEO LEDUR ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME
CNPJ: 39.810.966/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUITETURA E URBANISMO, CONSTITUÍDO DE SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, GESTÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE À ARQUITETURA E URBANISMO; COLETA DE DADOS, ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO E ESPECIFICAÇÃO; ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E AMBIENTAL; ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA; DIREÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇO TÉCNICO; VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, LAUDO, PARECER TÉCNICO, AUDITORIA E ARBITRAGEM; DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO TÉCNICA; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO; EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO.
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00
DATA DE EMISSÃO: 07/01/2021

Harmonia/RS, 14 de Janeiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:D2A1DF95

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021
CONTRATADA: AMADEO LEDUR ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME
CNPJ: 39.810.966/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUITETURA E URBANISMO, CONSTITUÍDO DE SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, GESTÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE À ARQUITETURA E URBANISMO; COLETA DE DADOS, ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO E ESPECIFICAÇÃO; ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E

AMBIENTAL; ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA; DIREÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇO TÉCNICO; VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, LAUDO, PARECER TÉCNICO, AUDITORIA E ARBITRAGEM; DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO TÉCNICA; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO; EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO.
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00
VIGÊNCIA: 07/01/2021 ATÉ 06/04/2021
DATA DE EMISSÃO: 07/01/2021
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021.

Harmonia/RS, 14 de Janeiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:6FFCC297

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS
CNPJ: 89.161.475/0001-73
OBJETO: REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E SOCIAL, DESTINADO AOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO E A AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO FAMILIAR.
VALOR TOTAL: R$ 63.881,52
DATA DE EMISSÃO: 07/01/2021

Harmonia/RS, 14 de Janeiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:FAB79F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS
CNPJ: 89.161.475/0001-73
OBJETO: REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E SOCIAL, DESTINADO AOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO E A AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO FAMILIAR.
VALOR TOTAL: R$ 63.881,52
VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021
DATA DE EMISSÃO: 07/01/2021
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Harmonia/RS, 14 de Janeiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:97191DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
CONTRATADA: CELSO RICARDO NEIS 62701240000
CNPJ: 24.531.397/0001-06
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE LIMPEZA DAS CAIXAS D´ ÁGUA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO DO PRÉDIO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 6.875,00
DATA DE EMISSÃO: 07/01/2021

Harmonia/RS, 14 de Janeiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:824B3495

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias Abono	Período Aquisitivo	A partir de
666-1	Adria Guadagnin	20	-	20/10/2019 a 19/10/2020	18/01/2021
680-7	Aristeu Jose Tessaro	30	-	07/11/2018 a 06/11/2019	18/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE JANEIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de janeiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:08EF72D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 03/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, convoca todos os interessados em participarem de Licitações Públicas ou contratações promovidas por este órgão, a promoverem o registro cadastral, conforme determina os artigos 34 a 37 da Lei Federal 8.666/93:

1. *O presente edital destina-se a receber as inscrições de novos fornecedores e atualização dos já cadastrados no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras com vistas à obtenção de Certificado de Registro Cadastral para fins de habilitação em qualquer modalidade de licitação ou contratação.*

2. O cadastramento será realizado, em qualquer época, de segunda-feira a sexta-feira das 07h45min até às 11h45min e das 13h30min até às 17h30min, devendo apresentar a documentação prevista no edital junto ao Setor de Compras, situado na Rua João Stella, nº 55, município de Ibiraiaras/RS ou encaminhá-la pelo correio.

3. O edital que contém todas as exigências para o cadastramento encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (http://www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 13 de janeiro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:3A4395F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 033/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, ao servidor municipal **Elias Ori Machado**, matrícula nº 3595-5, conforme avaliação do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20981, a ser suportado pelo município, a partir de 12/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE JANEIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de janeiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:42A7EB5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.126/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Altera os responsáveis pela Movimentação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.183/2014, que define sobre a política municipal de proteção dos direitos da criança e adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Os responsáveis habilitados para assinar a movimentação das Contas Bancárias do Fundo Municipal do Direitos da Criança e Adolescente, CNPJ 19.158.002/0001-31, são:

I - Prefeito Municipal: **Douglas Rossoni**
CPF: 984.450.650-68

II - Tesoureiro: **Aldir Luiz Cinelli**
CPF: 359.325.540-53

Art.2º Os responsáveis assinarão em conjunto, sendo obrigatórias as duas assinaturas, para a movimentação da conta.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 13 de Janeiro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 13 de janeiro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:30481851

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001-2021

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ABEL GRAVE, torna público que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, **a qualquer tempo**, no horário de expediente do Município, em sua sede, para fins de **CREDENCIAMENTO** de Instituições de Abrigamento de Idosos para até 15 vagas mensais, incluindo: assistência, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimeto necessário e digno para o bem estar durante sua permanência, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada**, para atendimento no Município de Ibirubá**. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 151.

Ibirubá/RS, 14 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá/RS.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0C201C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021 – FAMURS

Objeto: Aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (móveis, materiais e equipamentos), destinados base do SAMU/SALVAR do Município de Imbé/RS, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e Anexos**. Abertura: 27/01/2021, às 14:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 14 de Janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:49E11DBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESCLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – DESCLASSIFICAÇÃO/CANCELAMENTO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a DESCLASSIFICAÇÃO do fornecedor 808-Paulo Sérgio Galimberti Eireli, com base no Art. 52, inciso I da Lei Orgânica do Município de Imbé/RS, conforme parecer jurídico 39/2021, e consequentemente o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 09/2020, registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 e P45, bem como vasilhames tipo botija de gás retornáveis.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br,** horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 14 de Janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:73E0FEA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 02/2021 PROCESSO Nº 02/2021 - EDITAL Nº 02/2021

Objeto - CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMESTICOS, para diversas Secretarias, às 9 horas do dia 27 de janeiro do ano de 2021, na Câmara de Vereadores, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 14 de janeiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:EE8CB3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL N.º 02/2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 18/2020, não havendo nenhuma manifestação em relação à homologação da inscrição, **DIVULGA A RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS** ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de 01 (um) Médico, para desempenhar funções junto à Secretaria de Saúde - PADU, conforme segue:

MÉDICO

GISELE COSTA NOGUEIRA
RAUL UHMANN HILBIG

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 13 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:EEE7EBA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 7, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 37.200,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 2.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 24.700,00**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 2.500,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 24.700,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 12 DE janeiro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:380ACA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA O VICE-PREFEITO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DA FAZENDA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, **DESIGNA** o Vice-Prefeito, Senhor Dirceu Fiorim, como responsável pela Secretaria da Fazenda, em substituição ao titular Nerci José Mucha, que se encontra em férias no período de 11/01/2021 à 15/01/2021, conforme prevê o art. 97, da Lei nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:197CBBCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – CONTRATO Nº 001/2021

Objeto: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratante: Município de Iraí;
Contratada: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 19.286.537/0001-98
Valor total: R$ 10.440,00.

Iraí, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:92272B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, no dia 27 de janeiro de 2021, as 09:00 horas,** no setor de licitações do Município, referente à aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5E14E025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 12/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de combustíveis para os veículos do município de Ivoti e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 27.01.2021, às 9h. Informações na Prefeitura Municipal de Ivoti, no Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 13 de janeiro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:04C6CED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 001/2021 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **03** de **fevereiro de 2021** às **09**horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- Registro de Preço para **a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA AS VIATURAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MANOEL VIANA.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 13 de janeiro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:9B5C0C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 001 - CONTRATOS

Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021. Objeto: Prestação de serviços de máquinas e caminhões. Credenciado: **SG TERRAPLANAGEM LTDA – ME.** Valor: O Credenciado receberá parte do valor por hora trabalhada nos casos em que houver contrapartida do Município e o valor total nos casos em que o Município pagará o valor integral da hora – R$ 247,15 por hora, perfazendo a monta de R$ 9.886,00 (40 horas). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), mediante acordo entre as partes. Data de assinatura: 04/01/2021.

Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021. Objeto: Prestação de serviços de máquinas e caminhões. Credenciado: **CARLOS REINALDO WERLE – ME**. Valor: O Credenciado receberá parte do valor por hora trabalhada nos casos em que houver contrapartida do Município e o valor total nos casos em que o Município pagará o valor integral da hora – R$ 247,15 por hora, perfazendo a monta de R$ 9.886,00 (40 horas). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), mediante acordo entre as partes. Data de assinatura: 04/01/2021.

Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021. Objeto: Prestação de serviços de máquinas e caminhões. Credenciado: **GREEN TERRAPLENAGEM EIRELI – EPP**. Valor: O Credenciado receberá parte do valor por hora trabalhada nos casos em que houver contrapartida do Município e o valor total nos casos em que o Município pagará o valor integral da hora – R$ 247,15 por hora, perfazendo a monta de R$ 9.886,00 (40 horas). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), mediante acordo entre as partes. Data de assinatura: 04/01/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:C5484194

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 002 - CONTRATOS

Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2021. Objeto: Prestação de serviços de máquinas e caminhões. Credenciado: **EGON RAMISCH – EPP.** Valor: O Credenciado receberá parte do valor por hora trabalhada nos casos em que houver contrapartida do Município e o valor total nos casos em que o Município pagará o valor integral da hora – R$ 247,15 por hora, perfazendo a monta de R$ 9.886,00 (40 horas). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), mediante acordo entre as partes. Data de assinatura: 04/01/2021.

Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2021. Objeto: Prestação de serviços de máquinas e caminhões. Credenciado: **MARCIANO KAEFER EIRELI – EPP.** Valor: O Credenciado receberá parte do valor por hora trabalhada nos casos em que houver contrapartida do Município e o valor total nos casos em que o Município pagará o valor integral da hora – R$ 247,15 por hora, perfazendo a monta de R$ 9.886,00 (40 horas). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), mediante acordo entre as partes. Data de assinatura: 04/01/2021.

Pregão Presencial nº 050/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de uso de software de gerenciamento das informações do índice de participação do Contratante nas receitas de transferências do ICMS, com suporte técnico e manutenção, implantação, parametrização e treinamento do uso do sistema, destinado ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal, em conformidade com o projeto básico, que é parte integrante do Edital. Contratado: **ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA – EPP**. Valor: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), sendo a monta de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) mensais, o qual perfaz o montante de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), correspondente à locação de software; e o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em relação aos serviços de implantação. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do aludido instrumento, podendo ser prorrogado dentro dos critérios legais e da necessidade da Secretaria solicitante. Data de assinatura: 04/01/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:A4DA1C1F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2021

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo) comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR**, **mantenedora da Universidade Feevale** (Portaria nº 346, de 10 de março de 2017, do MEC), inscrita no CNPJ nº 91.693.531/0001-62, a fim de firmar contrato de prestação de serviços no tocante à realização de até 200 (duzentos) testes laboratoriais de detecção do COVID-19 nos laboratórios da Universidade Feevale, com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, combinado com os Decretos Municipais nº 020, de 21 de março de 2020, 025, de 06 de abril de 2020 e 029, de 16 de abril de 2020.

Morro Reuter/RS, 13 de janeiro de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:854D234F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2021

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.307.834/0001-44, a fim de firmar contrato de locação de 01 (uma) impressora multifuncional para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como 06 (seis) impressoras multifuncionais coloridas para as escolas municipais de Morro Reuter/RS, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 13 de janeiro de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:A8F3CB5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VIRTUAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ n° 07.832.765/0001-37
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por prorrogado a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 01/01/2021 a 31/12/2021, conforme o disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao Contrato Nº 46/2019 DJ nº 46/2019.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F75B30A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VIRTUAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ n° 07.832.765/0001-37
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação do prazo pelo período de 7 (sete) meses, a contar, a partir de 11/02/2021 a 31/08/2021, de acordo com art. 57 IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao Contrato Nº 47/2019 DJ nº 72/2019.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F012F172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LUIZ CARLOS ARAÚJO LOPES
CPF nº 313.060.200-34
Objeto: locação de imóvel situado na Av. Padre Simão, nº 48, quadra 71, lote 01, em Mostardas/RS, para funcionamento do Almoxarifado Central e o Arquivo morto.

Valor Contratual: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:363F2192

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EXTRATO DE EDITAL Nº 02/2021
A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o cargo de **Médico Clínico Geral – 08hs** para a Secretaria Municipal de Saúde.
Inscrições: de 14/01/2021 a 25/01/2021, em conformidade com o disposto no item 3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado, em dias úteis, no seguinte horário: das 8:00 as 12:00, e das 13:00 as 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, localizada na avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Novo Cabrais ou pelo telefone nº 3616-5010 / 3616-5013 ramais 203 ou 206. O Edital na íntegra está afixado no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, bem como no site oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br/).

Novo Cabrais, 13 de Janeiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:9FCA55EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

MÊS DE REFERÊNCIA DEZEMBRO
(Lei Federal 8666/93, artigo 61 parágrafo único)

Pregão Presencial nº 01/2019. Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 09/2019. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL- CIEE- RS**, CNPJ: 92.954.957/0001-95. **Vencimento: 0**3/12/2021. **Pregão Presencial nº 24/2020. Termo Aditivo:** Reequilíbrio Econômico- Financeiro. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 105/2020. LUANA PEDRA HUME EIRELI**, CNPJ: 10.980.875/0001-50. **Valor:** R$ 13,76 e R$ 7,77. **Pregão Presencial nº 15/2019. Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 49/2019. IVANE SANTINA PIAIA RAIMUNDO**, CNPJ: 30.946.565/0001-27. **Vencimento:** 31/12/2021. **Tomada de Preço nº 10/2020. Termo Aditivo:** Aditivo de Preço. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 134/2020. RAMAO PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 18.403.632/0001-61. **Valor:** R$ 19.652,09. **Dispensa de Licitação nº 07/2020. Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 61/2020. T. TOLAZZI MARTINS E CIA LTDA**, CNPJ: 36.451.644/0001-43. **Vencimento:** 31/12/2021. **Pregão Presencial nº 18/2019. Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 70/2019. MAISATIVO INTERMEDIACAO DE ATIVOS LTDA**,

CNPJ: 03.836.739/0001-26. **Vencimento:** 31/12/2021. **Tomada de Preço nº 05/2020. Termo Aditivo:** Aditivo de Preço. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 125/2020. PAVITER - COMÉRCIO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ: 93.697.076/0001-07. **Valor:** R$ 6.087,79. **Dispensa de Licitação nº 08/2018. Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 16/2018. ROSICLER DE CÁSSIA RODRIGUES – ME**, CNPJ: 13.833.929/0001-43. **Vencimento:** 31/12/2021. **Concorrência Pública nº 01/2018. Termo Aditivo:** Alteração Contratual. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 111/2018. LEONEL LUIZ DA ROSA**, CPF: 422.224.510-00. **Vencimento:** 07/12/2021. **Carta Convite nº 08/2017. Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 43/2017. JUREMA DA SILVA MORAES**, CNPJ: 20.620.210/0001-90. **Vencimento:** 31/12/2021. **Pregão Presencial nº 18/2017. Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo e Reajuste. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 94/2017. PREFESUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME**, CNPJ: 24.038.642/0001-48. **Valor:** R$ 3.946,18. **Vencimento:** 31/12/2021. **Pregão Presencial nº 02/2016. Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 57/2016. DOUGLAS STEIN ME**, CNPJ: 23.129.639/0001-77. **Vencimento:** 28/02/2021. **Pregão Presencial nº 07/2020. Termo Aditivo:** Reequilíbrio Econômico- Financeiro. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 37/2020. FRANCISCO PIAIA & FILHOS LTDA**, CNPJ: 88.166.806/0001-03. **Valor:** R$ 4,32. **Contrato Administrativo nº 38/2020. FRANCISCO TRR COMBUSTÍVEIS SERRANO LTDA**, CNPJ: 12.497.435/0001-72. **Valor:** R$ 3,23. **Dispensa de Licitação nº 22/2020. Objeto:** Aquisição de Mangueira Luminosa LED para utilização na Decoração Natalina do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 155/2020. SEDENIR SPONCHIADO ME**, CNPJ: 01.769.886/0001-03. **Valor:** 10.117,50.**Vencimento:** 31/12/2020. **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020. Objeto:** estabelecer as condições para a execução de projeto na área estrutural da entidade, com o objetivo de realização de encontros festivos, palestras, danças, entre outros, e também buscando uma melhor qualidade de vida e condições, de tais atividades serem satisfatoriamente executadas pelo poder público local. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 156/2020. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DOS CARRETEIROS**, CNPJ: 88.659.453/0001-75. **Valor:** 10.000,00.**Vencimento:** 31/12/2020. **Carta Convite nº 04/2020. Objeto:** a Contratação de Empresa Especializada (Marcenaria) para Fabricação e Instalação de Materiais Permanentes para Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino do Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 157/2020. MARCENARIA FELIPE LTDA**, CNPJ: 06.976.501/0001-94. **Valor:** 17.490,00.**Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 158/2020. MARCENARIA BONAFE LTDA**, CNPJ: 10.746.797/0001-24. **Valor:** 12.962,00.**Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 159/2020. CLEBER DE AZEVEDO**, CNPJ: 29.499.288/0001-72. **Valor:** 14.760,00.**Vencimento:** 31/12/2020. **Tomada de Preços nº 11/2020. Objeto:** Contratação de empresa especializada para Construção de Ampliação de Salas de Aulas na EMEI Professora Regina Albarello Folle do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 160/2020. VPR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ: 37.049.917/0001-90. **Valor:** 181.684,52.**Vencimento:** 15/06/2021.

Palmitinho/RS, 13 de Janeiro de 2021.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:F8378D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021,** referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de **PORTARIA Diurna e Noturna,** a serem executados nas dependências dos prédios públicos municipais da cidade de Parobé/RS, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Projeto Básico e demais anexos deste edital. **Tipo:** Menor preço global, mensal. **Sessão Pública:** 27/01/2021, às 09h **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 214, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Parobé, 13 de janeiro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:63B4CE8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS PLANTONISTAS RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A banca designada para avaliação da documentação dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de 02 (dois) Médicos Plantonistas, para atender a necessidade emergencial e temporária, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 3.974, de 24 de dezembro de 2020, informa que a classificação é a seguinte:

Candidato	Pontuação	Classificação
Ieda Margarete Maciel da Silva	10	1°
Roxana Nunes da Rosa	07	2°
Amanda Fernandes Klajn	Não pontou	3°

Rosário do Sul, em 12 de janeiro de 2021.

JAIR ROCHA OLIVEIRA

PAULO ROBERTO TRINDADE FERREIRA

NELSON ROCHA RODRIGUES JUNIOR

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:CE5CB1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS PLANTONISTAS

EDITAL Nº 01/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS PLANTONISTAS

DESIGNAÇÃO DE BANCA DE AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio de seu Secretário Claudiney do Couto Guimarães, no uso de suas atribuições, vem **DESIGNAR** os membros integrantes da

Banca de Avaliação da documentação referente ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2021 para contratação de 02 (dois) Médicos Plantonistas, conforme a Lei Municipal nº 3.974, de 24 de dezembro de 2020, a qual será composta pelos servidores Jair Rocha Oliveira, Nelson Rocha Rodrigues Junior e Paulo Roberto Trindade Ferreira, para, sob a presidência do primeiro, reunirem-se no dia 12 de janeiro de 2021 às 12h45min, na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Rosário do Sul, em 11 de janeiro de 2021.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES,
Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:40BE7A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ORLANDO PEREIRA PRADE,** Matrícula **2300-0,** Engenheiro Agrônomo, Classe A, Padrão 20, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**, referente ao período aquisitivo de **16.05.2020 a 15.05.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3C56202A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **GLENIO NUNES DE CASTRO,** Matrícula **104-0,** Operário, Classe A, Padrão 20, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **10.02.2021 a 12.03.2021**, referente ao período aquisitivo de **05.02.2019 a 04.02.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:31BFD68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **13.01.2021 a 22.01.2021, 10**(dez) dias**,** ao Servidor **WAGNER MORALES DE FREITAS,** Matrícula **415-4,** Motorista, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 13 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:64A0DA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **CLEUZA ROSA DA SILVA,** Matrícula **2492-9,** Agente Comunitário de Saúde, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2021 a 03.03.2021**, referente ao período aquisitivo de **01.08.2019 a 31.07.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:146D90DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** Portaria 107/2021 no que se refere ao nome da Servidora **CONCEDE** Licença Saúde de **07.01.2021 a 21.01.2021, 15**(quinze) dias**,** à Servidora **MARIA TEREZA MACHADO SIMÕES,** Matrícula **415-4,** Auxiliar de Serviços Gerais, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 13 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FCF7376C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **JHON SILVA DE FREITAS,** Matrícula **1186-0**, Operário, Licença Paternidade RPPS, de **06.01.2021 a 25.02.2021, 20** (vinte) dias, conforme artigo 215, § 1º da Lei Municipal nº 514/92 alterado pela Lei Nº 3.163/2020..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9C8A9E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.250 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santana da Boa Vista-RS

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19)";
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul, mantém atualizada por Decreto a classificação de bandeiras de emergência, para o enfretamento e fixação das medidas temporárias de prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19), no âmbito estadual.
CONSIDERANDO, que o Município mantém atualizadas as regras necessárias para a prevenção e enfrentamento da pandemia, de acordo com a classificação das bandeiras, e seguindo a Gestão Compartilhada adotada pelos Municípios que compõem a Zona Sul do Estado Rio Grande do Sul.
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública, no Município de Santana da Boa Vista, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, conforme edição de Decreto, e seguindo a classificação das bandeiras.
Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Seção I
Do Comércio e dos Serviços

Art. 3º Os estabelecimentos do comércio e serviços ficam autorizadas ao funcionamento, devendo a permanência de pessoas nesses locais, estarem em conformidade com as regras de classificação de bandeiras de emergência, para o enfretamento e fixação das medidas temporárias de prevenção ao contágio do COVID-19, devendo adotar as seguintes medidas, cumulativas:
– higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
– manter à disposição e em locais estratégicos, álcool 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
– manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.
Seção II
Dos Restaurantes, Bares e Lancherias
Art. 4º Os estabelecimentos restaurantes, bares, lanchonetes ficam autorizados ao funcionamento, devendo a permanência de pessoas nesses locais, estarem em conformidade com as regras de classificação de bandeiras de emergência, para o enfretamento e fixação das medidas temporárias de prevenção ao contágio do COVID-19, devendo adotar as seguintes medidas, cumulativas
I – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento), bem como com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético;
II - higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;
III– manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

IV– manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V– manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

VI– manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
VII– diminuir o número de mesas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre as mesmas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima recomendada de 2 m² (dois metros) lineares entre os consumidores;
VIII– fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento, aguardando mesa.

CAPÍTULO II
DOS EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO
Seção I Dos Eventos

Art. 5º Fica cancelado todo e qualquer evento realizado em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.
Parágrafo único. Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, à exceção de feiras de abastecimento ao público, realizadas ao ar livre, desde que organizadas de forma a não gerarem a aglomeração de mais de 1 (uma) pessoa a cada 2m² (dois metros quadrados).
Seção II
Dos Velórios
Art. 6°. Fica permitida a realização de velórios devendo a permanência de pessoas nos locais de realização, estarem em conformidade com as regras de classificação de bandeiras de emergência, para o enfretamento e fixação das medidas temporárias de prevenção ao contágio do COVID-19.

Seção III
Das Igrejas, Templos e Celebrações Religiosas

Art. 7°. Fica permitida a realização de missas, cultos e reuniões religiosas celebrados em igrejas, templo e demais estabelecimentos religiosos, de qualquer doutrina, fé ou credo, devendo a permanência de pessoas nesses locais, estarem em conformidade com as regras de classificação de bandeiras de emergência, para o enfretamento e fixação das medidas temporárias de prevenção ao contágio do COVID-19, devendo adotar as seguintes medidas cumulativas, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
– higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento), bem como com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético;

– manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em 70% (setenta por cento), para utilização das pessoas que frequentam o local;
– manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
– manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários , utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

.
CAPÍTULO III
DA MOBILIDADE URBANA

Art. 8° O sistema de mobilidade urbana operado pelo transporte privado, o transporte seletivo por lotação, transporte individual público ou privado de passageiros, adotará medidas de higienização e ventilação nos veículos por intermédio da abertura de janelas, conforme segue:
– higienizar superfícies de contato (direção, bancos, maçanetas, painel de controle, portas, catraca, corrimão, barras de apoio, etc.) com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e diariamente no coletivo;
– manter à disposição, se possível, na entrada e saída do veículo, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local.
§ 1º Para manter o ambiente arejado, o transporte deverá circular com janelas abertas.
§ 2º No caso da impossibilidade de abrir janelas, deve manter o sistema de ar condicionado higienizado.
Art. 9°. Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19.
Art. 10. Fica recomendado aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
– higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;
– evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
– proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades, por meio de gotículas e secressões nasais.

Seção I

Dos Transportes
Art. 11. Fica permitido aos permissionários de transporte coletivos e de lotação a realização de excursões, podendo ser condicionadas a autorização prévia e expressa das Autoridades Sanitárias Municipais, para a entrada de excursões no Município de Santana da Boa Vista.

Seção II
Do Transporte Individual Público ou Privado

Art. 12. Os serviços de veículos do transporte individual público ou privado de passageiros, executados no território do Município, deverão observar:
– a higienização das mãos ao fim de cada viagem realizada, mediante a lavagem ou a utilização de produtos assépticos - álcool 70% (setenta por cento);
– a higienização dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
– a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas;
– a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
– a disponibilização de produtos assépticos aos usuários - álcool em gel 70% (setenta por cento).
Art. 13. Fica recomendado aos motoristas e usuários de serviços de transporte coletivo ou individual de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
– higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;
– evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
– proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades;

Seção III
Do Transporte Escolar
Art. 14. A execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, estará condicionada a autorização prévia e expressa das Autoridades Sanitárias Municipais (Secretaria Municipal da Saúde).

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL

Art. 15. Os órgãos e repartições públicas, os locais privados não poderão ter fluxo superior a 5 (cinco) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:
– disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas;
– disponibilizar toalhas de papel descartável.

Parágrafo único. Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.
Art. 16. Os banheiros públicos e os privados de uso comum, deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.
§ 1º Os banheiros deverão ser higienizados em intervalos de 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.
§ 2º Durante o período em que o órgão, repartição ou estabelecimento não estiver em funcionamento, fica suspensa a periodicidade prevista no § 1º deste artigo.
Art. 17. Ficam fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, os serviços essenciais, públicos e considerados de interesse público serão classificados conforme orientação da classificação das bandeiras, editado por meio de Decreto do Estado do Rio Grande do Sul e critérios de Gestão Compartilhada adotado pelos Municípios da Zona Sul.

Art. 19. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso, bem como, outras medidas, considerando a natureza do serviço no período de calamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, emitindo os regramentos internos necessários e seguindo as recomendações das Autoridades Sanitárias do Município.
Art. 20. A modalidade excepcional de trabalho remoto poderá ser adotada, seguindo as recomendações das Autoridades Sanitárias do Município, ou recomendação médica para os seguintes servidores:
– com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto nos dos servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;
– gestantes;
– doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc.
Art. 21. Os estagiários da Administração Pública Municipal Direta e Indireta serão encaminhados, sempre que possível, para trabalho domiciliar.
Parágrafo único. Nos casos em que não for possível o trabalho domiciliar do estagiário, será afastado das atividades, dispensado do comparecimento no órgão público, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente.
Art. 22. Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo ser realizada apenas por meio do crachá de identificação funcional ou outra forma a ser estabelecida pela chefia imediata dos órgãos ou entidades públicas.
Seção I
Dos Serviços de Saúde Pública

Art. 23. Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.
Art. 24. A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação quanto à epidemia de Coronavírus (COVID-19), que conterá, no mínimo:
- protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;
- níveis de resposta;
- estrutura de comando das ações no Município; IV - mapeamento da rede SUS, com:
definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;
levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;
identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária a contratação complementar.
Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do "Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)" e do "Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)".
Art. 25. A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.
§ 1º As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população.
§ 2º Os órgãos e entidades públicos do Município difundirão, no âmbito das suas competências, o aplicativo para celular, do Ministério da Saúde, chamado "CORONAVÍRUS
- SUS", para utilização pela população.
Art. 26. É obrigatória de uso de equipamentos de proteção individual pelos agentes de saúde, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza nas unidades de saúde, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público
Art. 27. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Seção II
Do Atendimento ao Público

Art. 28. Ficam mantidas as atividades de atendimento presencial dos serviços, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais previstos no art. 26 deste Decreto.
Parágrafo único. Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, ser adotado o método de trabalho por agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pela equipe de servidores competente.
Seção III
Dos Serviços Terceirizados e Das Parcerias

Art. 29. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão avaliar, de forma permanente, a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso ao serviço, bem como outras medidas, considerando sua natureza no período emergencial, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, emitindo os regramentos internos, sem prejuízo dos serviços públicos.

Seção IV
Dos Serviços Públicos de Assistência Social

Art. 30. Fica mantido, a contar da data da publicação deste Decreto, todas as atividades coletivas de Assistência Social.
§ 1º Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas mantidas, adotando os critérios de prevenção descritos no art. 15.
§ 2º Os atendimentos individuais serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.
§ 3º As Instituições de Longa permanência de Idosos, Casas Lar de Idosos, manterão atendimento ininterrupto restringindo visitas institucionais e domiciliares, conforme especificidade e orientação das Autoridades Sanitárias.

Art. 31. A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 32. A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.
Art. 33. O Conselho Tutelar manterá as atividades para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas em legislação específica.
Art. 35. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 36. Fica autorizada a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020
Art. 37- Ficam designados os servidores públicos municipais vinculados aos Serviços de Fiscalização de Obras, Postura, Vigilância Sanitária, Tributos e do Meio Ambiente, para atuarem como fiscais quanto ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID-19, ficando desde já todos convocados para o desempenho dessas atividades enquanto perdurar o estado de emergência e calamidade.
Art. 38- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 12 DE JANEIRO DE 2020.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se E
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:87B2AE4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADOS os Senhores Vereadores, para a realização de uma Sessão Extraordinária, às 09 horas do dia 15 de janeiro de 2021 (sexta-feira), para apreciação do seguinte projeto:

- **Projeto de Lei Ordinária nº 02/2021** - Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 35.837.000,00 - SISPREM

Câmara Municipal, 13 de janeiro de 2021.

VEREADOR CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:D9450075

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 19/2018 DO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2018

Extrato do 1° Aditivo ao Credenciamento 19/2018 do Chamamento Publico 01/2018 que tem por objeto, a Prestação de serviços na atividade de análises clínicas, tendo como credenciada, LISLAINE BOMM, o objeto do Aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de *22 de novembro de 2019 a 22 de novembro de 2020.*

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:74E8420F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 22/2018 DO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2018

Extrato do 1° Aditivo ao Credenciamento 22/2018 do Chamamento Publico 01/2018 que tem por objeto, a Prestação de serviços na atividade de análises clínicas, tendo como credenciado, ASSOC. HOSPITAL DE CARIDADE SANTO ÂNGELO, sendo objeto do Aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de *18 de julho de 2019 a 18 de julho de 2020.*

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:86B2A666

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7° ADITIVO AO CONTRATO 107/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2017,

Extrato do 7° Aditivo ao Contrato 107/2017 da Dispensa de Licitação 48/2017, que tem como objeto a locação de imóvel em beneficio ao grupo familiar de, VICTOR KAUÃ MOUSQUER DE LIMA, tendo como locador o Espolio de WILLY BELMIRO SCHMIDT,sendo objeto do Aditivo a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 06 de dezembro de 2020 a 06 de junho de 2021, contrato não sofrerá reajuste permanecendo nos atuais R$ 1.016,02(mil e dezesseis reais e dois centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:BA5F0EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 47/SMGRH/2021

De 13 de janeiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CAROLINE DOS SANTOS PALHANO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo

de Atendente de Farmácia, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 03/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 13 de janeiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:56DBCF40

SECRETARIA GERAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI N° 4.390 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

A publicação da Lei n° 4.390 de 08 de janeiro de 2021, feita no dia 12 de janeiro de 2021, fica revogada por erro de publicação.

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:02D87092

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO CONTRATO

CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de materiais nº. 198/2019.
MODALIDADE: Convite nº. 026/2019.
CONTRATADA: GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ:04.531.195/0001-57.
OBJETO: Contratação de empresa para avaliação atuarial do RPPS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula SEGUNDA do contrato original, no tocante ao valor do contrato que fica reajustado conforme na Cláusula Terceira item 3.3. , concomitante com o Memorando n.º 1748/2020-DEC/SEMAF, datado de 17 de dezembro de 2010, passa para R$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais), sendo este o valor do presente aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Da Dotação: Solicitamos inclusão na cláusula quarta do contrato original da seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento do aditivo:
DOTAÇÃO: 2020/6 – Fundo de Aposent. E Pensões do Servidor - FAPS Programa de Trabalho: 03.03.04.122.0013.2038
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0050 – Regime P´roprio de Previdência Social – RPPS Rubrica Item : 3.3.90.39.05.00.00.00- SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:68A53D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO CONTRATO

CONTRATO: Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 070/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 024/2020.
CONTRATADA: MENDEF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA, CNPJ: 29.843.841/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original, para prorrogar o mesmo por 60 (sessenta) dias a contar de 01 de janeiro de 2021, conforme memorando nº 1.631/20 – SEMSA, de 30 de dezembro de 2020 e autorizado pelo memorando n°. 1.826/20 – DEC - URGENTE, de 30 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para incluir o valor total de **R$ 197.120,00 (Cento e noventa e sete mil, cento e vinte reais)** conforme Termo de pedido de compra nº 2020/1852 de 30 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula sexta do contrato original para fazer incluir a
dotação orçamentária, relativa ao presente aditivo:
DOTAÇÃO: 2020/896 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.122.0130.2217 – Enfrentamento Emerg. COVID-19 – Portaria 1666/2020
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica
RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.50.00.00.00 – SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
CLÁUSULA QUARTA - As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem
inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:2CED6C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.158/2020 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de películas e capas para tablets utilizados pelas agentes comunitárias de saúde. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 27/01/2021 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de janeiro de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:C388E646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 172, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2021.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2021 e designação dos servidores Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de janeiro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9CDC43B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 186, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 01/2021.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 01/2021 e designação das servidoras Graciela Silva da Silveira, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.766 e Solange dos Santos Beck Meregali, Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 34.293, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de janeiro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:1A5A82B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 260, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2021.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2021 e designação dos servidores Graciela Silva da Silveira, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36766 ; Ronaldo Jesus dos Santos, Auxiliar de Serviços Técnicos, matrícula n.º 17981 e Solange dos Santos Beck Meregali, Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 34293, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de janeiro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E826940A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 263, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 01/2021.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 01/2021 e designação dos servidores Graciela Silva da Silveira, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36766 ; Ronaldo Jesus dos Santos, Auxiliar de Serviços Técnicos, matrícula n.º 17981 e Solange dos Santos Beck Meregali, Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 34293, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de janeiro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:4327BCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2020

Comunicamos aos interessados que, encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº. 153/2020, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado a aquisição de leite fluído integral, para alimentação dos alunos das Escolas Municipais. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura no dia 27/01/2021 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de janeiro de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:DC9347E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2020

Modalidade: Inexigibilidade n° 1/2021 (Processo Administrativo nº 5/2021). **Objeto:** Contratação da DPM Educação Ltda. (CNPJ nº 13.021.017/0001-77) para realizar curso de capacitação para servidor municipal: "programação financeira e avaliação das metas fiscais", com carga horaria de 04 horas, a ser realizados ON-LINE. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 249,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 13 de janeiro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:3916F917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 001/2021 (Processo Administrativo nº 004/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de combustíveis e abastecimento nos veículos integrantes da frota oficial do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 28/01/2021, às 14h, na Sala de Licitações (3° piso do Centro Administrativo). **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 13 de janeiro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:EC2869C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULAS DE TERMOS ADITIVOS E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
CONTRATO N°. 131/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 069/2020 – SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM – FORD KA 1.0 SEDAN-SE - VALOR R$ 56.883,66.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO N°. 006/2020 – CONTRATO N°. 189/2017
VALMIR DA SILVA LOURENÇO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LINHA REFÚGIO ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:591E3E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

Contratado: Grossi Diesel Ltda
Objeto: Aquisição de 130.000 litros de óleo diesel S-500
Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020
Entrega: De acordo com a necessidade do Município
Pagamento: 07 dias após a entrega
Preço: R$ 3,015 por litro
Vigência: Até 31/12/2021
Assinatura: 13/01/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:EE8C4F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021: Contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, para fornecimento de livros didáticos impressos e integrados à plataforma virtual de aprendizagem, e assessoramento pedagógico à Secretaria de Educação e escolas municipais.

CONTRATADA: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**
CNPJ 79.719.613/0001-33

TOTAL: R$ 234.868,00 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, *"caput"* do Artigo 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Mais informações: (54) 3352-4516. Em 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:22A201C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021: Contratação de clínica para atendimento de paciente que necessita de internação e cuidados especiais, em conformidade com seu quadro clinico específico, em cumprimento a ordem judicial.

CONTRATADA: ANGELS BOSQUE CENTRO TERAPÊUTICO
CNPJ 36.635.559/0001-35

Preço Mensal: R$ 3.810,00 reais mensais mais *BPC do paciente.*

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, *"caput"* do Artigo 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Mais informações: (54) 3352-4516. Em 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:989E17B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021: Contratação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica ao Município de São José do Ouro, na área administrativa e judicial.

CONTRATADA: **BRANDÃO & MARCHIORI ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ Nº 17.367.126/0001-00

Total do Contrato: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Informações (54) 3352-4516. Em 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:D12CF57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades físicas e esportivas aos estudantes, na modalidade de Futsal, que também possibilitará formação sequencial aos que desejarem investir nesta atividade, na busca de uma carreira profissional.
CONTRATADA: **GUSTAVO DEFACI MIGNONI 01312739061**
CNPJ Nº 32.566.354/0001-94
Preço Mensal: R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Informações (54) 3352-4516. Em 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:9E31DF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

Contratação de uso do de software para comunicação entre uma equipe de atendimento as equipes de urgência e emergência do município e a Central de Regulação de Urgências do estado do Rio Grande do sul com disponibilização de suporte técnico e dispositivo de comunicação pelo período de 12 meses.
CONTRATADA: **NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ Nº 07.348.205/0001-01
Total do Contrato: R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Informações (54) 3352-4516. Em 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:A43DC1CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9762, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Decreto n º 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o "caput" e o inciso XI do art. 2º do Decreto nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam vedadas, até o dia 19 de janeiro de 2021, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as seguintes condutas:
(...)
XI. a aglomeração de pessoas e realização de qualquer atividade em salões de festas de condomínios prediais, residenciais e comerciais, sendo que a utilização de máscaras também fica obrigatória nas suas áreas comuns.
(...)"

Art. 2º - Altera o inciso II do art. 7º do Decreto nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. (...)
(...)
II. o acesso ao estabelecimento será por ordem de chegada dos clientes, respeitada a capacidade prevista no item anterior, providos de máscara e toalha, devendo ser executada a aplicação de álcool (gel ou líquido) nas mãos dos clientes que acessarem estabelecimento. A máscara poderá ser cirúrgica (descartável) ou de tecido (reutilizável). A obrigatoriedade do uso aplica-se também aos trabalhadores, que não estarão isentos em caso de uso do protetor facial de acrílico ou material similar;
(...)"

Art. 3º - Altera o art. 9º do Decreto nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Ficam estipuladas, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, as seguintes determinações, cumulativamente, com relação a utilização dos espaços públicos:

I. a permanência nos parques e praças somente deve acontecer com a utilização de máscaras, atentando para a troca das máscaras a cada 2 (duas) horas ou em tempo inferior, quando da realização de exercício físico, bem como deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros;

II. ficam proibidas atividades que promovam aglomeração de pessoas;

III. fica permitida a prática de esportes individuais e coletivos sem contato físico;

IV. as atividades de caminhada e corrida deverão observar o sentido do fluxo indicado nas pistas, quando estas forem sinalizadas;

V. fica permitido o uso de playgrounds e parquinhos infantis em praças e parques, condicionado ao uso individual dos equipamentos, utilização de máscara e higienização das mãos com álcool gel 70% antes e após a utilização dos equipamentos, ficando o porte de responsabilidade de pais e responsáveis;

VI. fica permitida a utilização de academias ao ar livre em praças e parques, condicionada ao uso individual dos equipamentos, utilização de máscara, e higienização das mãos com álcool gel 70% antes e após

a utilização dos equipamentos, ficando o porte de responsabilidade do usuário do equipamento;

VII. fica permitida a utilização das pistas de skate, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, inclusive nas áreas de espera de half pipe, quarter pipe e bowl;

VIII. fica proibida a utilização de áreas de churrasqueira em parques e praças, bem como a utilização de bebedouros;

IX. fica proibida a realização de eventos nas praças e parques;

X. orienta-se o não compartilhamento de cuias de chimarrão e garrafas d'água.

XI. o Parque Municipal Imperatriz Leopoldina permanecerá fechado."

Art. 4º - Altera o inciso §16 do art. 12 do Decreto nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)
(...)
§ 16. Nos casos em que houver restrição quanto ao horário de funcionamento de estabelecimentos, poderá ser estendido em 2 (duas) horas o horário de funcionamento dos estabelecimentos que estiverem credenciados no Programa Selo Estabelecimento Seguro, instituído pelo Decreto 9.637, de 11 de agosto de 2020."

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 13 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Fica revogado o §1º do art. 2º do Decreto nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de janeiro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9ED004A8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 065/2018.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 065/2018.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. CNPJ Nº: **61.074.175/0001-38**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva) veicular, com assistência 24 (vinte e quatro) horas para os 63 (sessenta e três) veículos que compõem a frota oficial do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 30/01/2021.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.
Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:531AAF38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público a seguinte: **Edital de PREGAO ELETRONICO nº 001/2021.**

Objeto: Aquisição de luminárias para iluminação publica com tecnologia LED.
Modalidade: Pregão Eletronico
Tipo de Licitaçao: Menor Lance por Item
Modo de Disputa: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h00min às do dia 14/01/2021, às 08h59min do dia 29/01/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min às 09h59min do dia 29/01/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 29/01/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 13 de janeiro de 2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:C8960494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público a seguinte: **Edital de PREGAO ELETRONICO nº 002/2021.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em mao de obra para execução dos serviços de substituição de luminárias publicas.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Menor Lance por Item
Modo de Disputa: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h00min às do dia 14/01/2021, às 08h59min do dia 29/01/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min às 09h59min do dia 29/01/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 29/01/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as

12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 13 de janeiro de 2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:E32EBCB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0069/2021, 11 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **MAURICIO MEDEIROS MENDONÇA**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matricula 2518, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **12.01.2020 a 11.01.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **12.01.2021 a 10.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C19032A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0070/2021, 11 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DENISE MAURER TATSCH**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2059, o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **25.03.2018 a 24.03.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.01.2021 a 11.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5C7F3FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0071/2021, 11 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUIS CARLOS SEVERO DE SEVERO**, detentor do cargo efetivo de Operador de Maquinas, matrícula 2600, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **11.11.2019 a 10.11.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2DDFCC69

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0072/2021, 11 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIA TEREZINHA LENHART DA ROSA**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário Saúde, matrícula 2565, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **09.05.2018 a 08.05.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.02.2021 a 13.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A9F7C36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021, reconhece ser dispensável a licitação para contratar GABRIELE CAROLINA SOUZA SETTI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.482.409/0001-52, motivado por determinação judicial através do Processo nº 1.16.0000232-1.

São Sebastião do Caí, 11 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:16E64E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2021.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de Cestas Básicas.
Tipo: Menor preço por item.
Data da Abertura: 27 de janeiro de 2021 às 09:00 H.
Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 13 de janeiro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:1E04C8E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020

A Administração Municipal de São Valério do Sul/RS, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 01/2020, conforme item 7, d) da Ata de Registro de Preços nº 01/2020.

Município de São Valério do Sul/RS, 11 de janeiro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:5FF9D81A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PARA MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2021/1º SEMESTRE

Tornamos público, em cumprimento ao Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96-LDBEN, para conhecimento geral, que no período de 08 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2021 estarão abertas as matrículas para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental, Etapas Iniciais: I, II e III (equivalência: 1ª a 4ª série/1º ao 5º ano) MATRÍCULA: Período de 08 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2021- Horário: das 18h às 20h. - Idade mínima: 15 anos completos até a data da matrícula; - Documentação: Documento de Identidade (cópia e original); Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento; Histórico Escolar e Comprovante de residência. - Local: Escolas Municipais Alberto Santos Dumont, Hugo Gerdau, Júlio Ströher, Justino Camboim, Marechal Bitencourt e Padre Reus.- Nota: Não havendo número de alunos matriculados nas Etapas Iniciais suficiente para compor turma, os alunos serão realocados para Escola mais próxima que oferte as Etapas Iniciais. Etapas Finais: IV, V, VI e VII (equivalência: Da 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano) MATRICULA: Período de 08 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2021 - Horário: das 18h às 20h; - Idade mínima: 15 anos completos até a data da matrícula; - Documentação: Documento de Identidade (cópia e original); Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento; Histórico Escolar e Comprovante de residência. - Local: Escolas Municipais Afonso Guerreiro Lima, Alberto Santos Dumont, Hugo Gerdau, Júlio Ströher, Justino Camboim, Marechal Bitencourt, Padre Reus e Lourdes Fontoura da Silva.

Sapucaia do Sul, 11 de janeiro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

DJOIDY IARA RICHTER FELIPIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:87C0D1F9

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:
PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO: 1547.156/2017 PE 47/2019 Objeto: 4º termo aditivo de prorrogação ao Contrato 26/2019. Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2020, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: CENTRO DE HEMATOLOGIA CLINICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA (00806793/0001-30). **PROCESSO: 63593 PERP 232/2020** Objeto: aquisição de materiais permanentes p/ consultórios da nova recepção do HMGV. Fornecedores: DELCIO MÓVEIS HOSPITALARES LTDA (92787332000186); MEA MODUL LTDA. EPP (11201835000126) R$ 85.464,00. **PROCESSO: 37270 PE 170/2020** Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação p/ prover link de acesso à Internet sem franquia de dados e conexão lan to lan p/ HT. Fornecedor: OSIRNET INFO TELECOM EIRELI - EPP (10773501000164) R$ 20.255,52.
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 68661 DL 506.001/2020 Objeto: aquisição de materiais de escritório p/ HMGV e HT, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93. Fornecedores: ARISTEU ABREU DE SOUZA (91579169000101); EDUARDO RITA BEM - EPP (18539470000193); ELITECH AMERICA LATINA IMP E COM DE ELETRO CONTROLES LTDA (33648169000101); ROSANO TECNHOLOGY INDÚSTRIA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI (02059827000104); VINNICIUS OLIVEIRA DE SOUZA (28221340000161) R$ 8.114,00. **PROCESSO 68056 DL 497/2020** Objeto: prestação de serviço médico, com especialização e experiência em UTI p/ área COVID, serviço que será configurado entre rotina e plantão distribuídos em 12 horas de trabalho, a fim de suprir as vagas na área COVID. Fornecedor: GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (23870217000158) R$ 247.752,00. **PROCESSO: 66702 DL 0476.156/2020** Objeto: contratação de empresa p/ realização de serviços de manutenção na subestação de energia elétrica do HT, com fulcro no 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: TEC MAX GESTÃO EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (31367166000174) R$ 21.549,00.

Sapucaia do Sul, 14 de janeiro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:834212D0

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 66779/2021, PERP nº 0005/2021 –PREGÃO ELETRÔNICOREGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA o SAMU de UPA Sapucaia Do Sul, tipo menor preço por LOTE, DISPUTA 27/01/2021 às 09:00h.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail:licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 14 de janeiro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:F02D9777

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 016/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, Referente aquisição de material elétrico (postes) para o trevo de acesso principal da Cidade, com a empresa FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDUSTRIA LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:07BD1DF8

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 014/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, Contratação de empresa para prestação de serviços de capina e varrição mecânica com coleta e taransporte de resíduos das vias públicas do perímetro urbano do município, com a empresa JHD COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:27A3B1CB

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 015/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, serviço de transporte de móveis, madeira, eletrodoméstico, material em PVC, isopor, colchões, para realização de limpeza do referido material do município de Tapera, com a empresa JHD COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E8E8BF07

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 037/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação de empresa para transportar a Escavadeira Hidráulica e o Rolo Compactador entre as localidades do interior, com a empresa Harth e Cia Ltda ME.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:27D8E43D

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 038/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente locação de caminhão munck com cesto para iluminação publica do município de Tapera, com a empresa Michelly Cristina Zanette.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6D468913

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 017/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente deslocamento e mão de obra para diagnosticar Motoniveladora 120 K que está perdendo força, com a empresa PARANÁ EQUIPAMENTO SA.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:11D80EC9

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 052/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de 3 celulares a105, com a empresa Avelino Antonio Gatto.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6FF2BCDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 022/2020.
PROCESSO N°: 1394/2020.
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO TUCANOS, tudo conforme Memoriais Descritivos, Projetos e planilhas orçamentárias.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência – prorrogando o prazo de execução da obra em 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de Dezembro de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
PAULO LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/12/2020.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:70995B81

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 023/2020.
PROCESSO N°: 1457/2020.
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 011/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO SANTA ROSA, tudo conforme Memoriais Descritivos, Projetos e planilhas orçamentárias.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência – prorrogando o prazo de execução da obra em 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de Dezembro de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
PAULO LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/12/2020.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C65695A9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO NOTIFICAÇÃO N° 003/2021

Processo número: 10220/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.
Assunto: Locação de imóvel – Rua Tristão Monteiro, nº 1333, bairro Centro.
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 028/2019 – Art. 24, Inciso X, Lei nº 8.666/93.
Contrato nº: 119/2019.
O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, REVOGA a Notificação 003/2021, ao locador STAR IMÓVEIS E SEGUROS – ME.

Taquara, 12 de Janeiro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:510580E5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021

Processo número: 992/2016
Licitação: Pregão Presencial nº 024/2016
Assunto: Prestação de serviços de mão de obra para reparação, conservação e manutenção nas antenas de transmissão de UHF do Município de Taquara, localizadas no Morro da Cruz.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Contrato nº: 039/2016.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, **NOTIFICA** a empresa **FK COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** sobre a rescisão UNILATERAL do Contrato, com base na Cláusula Sexta e Art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, por motivo de interesse público.
Posteriormente, será elaborado Termo de Rescisão, com vigência não inferior a 30 (trinta) dias do recebimento desta Notificação e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

MUNICÍPIO DE TAQUARA

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:954DE1AC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO Nº 006/2021

Processo número: 983/2018
Licitação: Pregão Presencial nº 034/2018.
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos a serem utilizados pela Secretaria de Obras, na função de operário, com um total de 13 Postos de Trabalho.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Contrato nº: 059/2018.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela

Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, **NOTIFICA** a **COOPERATIVA DE RECICLAGEM E LIMPEZA DE TAQUARA LTDA** sobre a rescisão UNILATERAL do Contrato, com base na Cláusula Oitava e Art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, por motivo de interesse público.
Posteriormente, será elaborado Termo de Rescisão, com vigência não inferior a 30 (trinta) dias do recebimento desta Notificação e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Taquara, 12 de Janeiro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:8BBC3F73

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO Nº 007/2021

Processo número: 3672/2017

Licitação: Pregão Presencial nº 031/2017.
Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviços e práticas para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licença de uso, para aferição, declaração e acompanhamento da arrecadação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes pela consequência da prestação de serviços das Instituições Financeiras localizadas no município; e para a gestão do Índice de Participação do Município (IPM), com suporte, manutenção mensal, acompanhamento e execução do ICMS e ICMS Simples Nacional, ambos para a Secretaria Municipal da Fazenda.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
Contrato nº: 029/2017.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, **NOTIFICA** a empresa **PORTAL PÚBLICO INFORMÁTICA LTDA – EPP** sobre a rescisão UNILATERAL do Contrato, com base na Cláusula Sexta e Art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, por motivo de interesse público.
Posteriormente, será elaborado Termo de Rescisão, com vigência não inferior a 30 (trinta) dias do recebimento desta Notificação e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Taquara, 13 de Janeiro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F26076A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data abertura: 02/02/2021, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:A7449D5E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data abertura: 08/02/2021, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:942C4E89

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAPLICAÇÃO PROVA ANULADA PSS 92/2020

EDITAL Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE sobre o novo cronograma de reaplicação das provas anulas conforme Edital n° 103 de 15 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Portaria nº 331/2020, e em conformidade com o Edital N° 103/2020, TORNA PÚBLICO o presente Edital com o cronograma de reaplicação de provas nos seguintes termos:
PROVAS A SEREM REAPLICADAS – As provas a serem reaplicadas são para os cargos de Monitor, Auxiliar de Sala, Professor - Ensino Fundamental de 5ª a 8ª Ano – Português, Professor - Ensino Fundamental de 5ª a 8ª Ano – Ciências, Psicopedagogo e Auxiliar de Seriços Gerais, previstas no Edital n° 92/2020.

REAPLICAÇÃO DE NOVAS PROVAS – A data de reaplicação das provas será no dia 06 de fevereiro de 2021, no horário das 14h às 17h, na Escola Municipal Mascarenhas de Moraes, Rua Laurindo Peroni, s/n, centro, Terra de Areia/RS.

CANDIDATOS INSCRITOS – Todos candidatos que tiveram suas inscrições Homologadas no Edital n° 98/2020, estarão aptos a refazer a prova, apresentando apenas documento com foto.

RECURSO – O prazo para recurso será de 01 (um) dia, a contar da publicação do Resultado Preliminar, que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e Publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:69E7D060

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos Servidores da Secretaria da Fazenda em relação ao Parcelamento de Dívida Ativa no Município de Terra de Areia no exercício de 2021, e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Constituição Federal da República do Brasil, a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, a Lei Federal 6.830/90, o Código Tributário Nacional, Código Tributário Municipal, Lei Orgânica do Município de Terra de Areia, Lei Municipal nº 2.495/2019 e Decreto Municipal Nº 05/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização de rotinas e procedimentos no âmbito da repartição pública municipal;

CONSIDERANDO o primado constitucional do princípio da eficiência, e bem como em prol da arrecadação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instruir corretamente os procedimentos, visando garantir a agilidade e controle dos processos de parcelamento, evitando desperdício de recursos públicos, decorrentes da falta de exigências adequadas quando do parcelamento dos créditos;

CONSIDERANDO que esta Instrução Normativa tem por finalidade melhorar os procedimentos e diálogo com os contribuintes do Município e servidores envolvidos com a cobrança dos créditos municipais, por meio da implementação de boas práticas;

Resolve:
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 1º. Instituir procedimentos a serem adotados perante a repartição em relação aos parcelamentos da dívida ativa, em concordância com Decreto Municipal Nº 05/2021 e forma de encaminhamento das mesmas a Assessoria Jurídica do Município de Terra de Areia para fins de suspensão do processo judicial de cobrança dos créditos, comunicação dos inadimplentes e Emissão de novas CDAs.

SEÇÃO II
Abrangência

Art. 2º. A presente normativa abrange toda estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda responsável pela gestão da Administração Tributária do Poder Executivo do Município de Terra de Areia.

SEÇÃO III
Conceitos

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Dívida Ativa: Constitui dívida ativa a proveniente de créditos tributários ou não, regulamente inscritos no órgão competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular, desde que presente os atributos da liquide e certeza, certificados em procedimento prévio e legalmente disciplinado, englobando, inclusive, a atualização monetária, os juros, a multa ou quaisquer outros encargos, definidos em lei ou contrato, incidentes sobre o valor do crédito;

II – Valor de Referência Municipal (VRM): indexador utilizado pelo Município para a cobrança de seus créditos.

III – Valor para monta = R$ 300,00 (trezentos reais), não poderão ser parcelados.

SEÇÃO IV
Base Legal

Art. 4º. A presente Instrução Normativa tem como fundamento a Constituição Federal da República do Brasil, a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, a Lei Federal 6.830/90, o Código Tributário Nacional, Código Tributário Municipal, Lei Orgânica do Município de Terra de Areia, Lei Municipal nº 2.495/2019 e Decreto Municipal Nº 05/2021.

SEÇÃO IV
Dos Procedimentos de Boas Práticas

Art. 5º. O Setor de Tributos responsável pelo controle da Dívida Ativa deverá observar os seguintes procedimentos:

I - Manter cadastro atualizado da dívida ativa;

II – Manter o controle dos parcelamentos administrativos;

III - Manter o livro da dívida ativa atualizado;

IV - Inscrever valores tributários e não-tributários em dívida ativa;

V - Emitir notificação aos contribuintes inscritos em dívida ativa;

VI - Inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;

VII - Controlar e conferir a dívida ativa atualizando-a na forma da Lei;

VIII - Controlar os prazos prescricionais e decadenciais;

IX - Encaminhar os processos de parcelamentos administrativos para a Assessoria Jurídica para suspensão da ação judicial de cobrança, instruído com o termo de Confissão de dívida;

X - Registrar a baixa da dívida paga pelo contribuinte, e imediatamente comunicar a Procuradoria Jurídica do Município no caso de Crédito já judicializado;

XI - Emitir relatório detalhado dos parcelamentos ativos, bem como fazer controle mensal dos pagamentos efetuados pelos contribuintes, assim como estornar os parcelamentos com mais de 3 parcelas vencidas;

XII – Comunicar a assessoria jurídica periodicamente quanto aos contribuintes inadimplentes para dar prosseguimento com a execução fiscal judicial, após verificado inadimplento de parcelas consecutivas e procedido com o cancelamento do parcelamento, devendo a demanda executiva prosseguir com a CDA originária;

Art. 6º. O parcelamento das dívidas ativas ajuizadas ou não, de acordo com o Código Tributário Municipal deverá conter:

I – solicitação e perfectibilização do termo de Confissão de Dívida deverá se dar somente pessoalmente ou meio de procuração pública do contribuinte devedor, através de expediente administrativo devidamente instruído;

II – os parcelamentos com mais de 3 parcelas vencidas deverão ser estornados, caso seja objeto de ação judicial de cobrança dos créditos, devendo ser mantido o título executivo original – CDA, no caso de demanda judicial, deverá haver comunicação a assessoria jurídica e caso não seja objeto de ação judicial, deverá ser emitida CDA e realizado encaminhamento ao jurídico para que providencie o ajuizamento de ação de execução, respeitado o valor mínimo para cobrança judicial, e bem como em periodicidade a ser combinado com

a Procuradoria Jurídica, visando dar efetividade aos trabalhos, e bem como evitando tumultua a mesma.

III – o processo administrativo do parcelamento deverá ser instruído com cópia do pagamento das custas processuais e sucumbência, ou despacho judicial concessivo do benefício de gratuidade da justiça;

IV – quando da realização do parcelamento o executado (a), no caso de existência de demanda judicial, deverá ser orientado pelo setor tributário quanto ao seu ônus de realizar a juntada da comprovação das custas processuais no bojo da demanda judicial respectiva, para fins de considerar adimplente, e para que com o pagamento integral do parcelamento seja viável a baixa do processo.

SEÇÃO IV
Considerações Finais

Art. 7º. Esta Instrução Normativa visa melhorar o fluxo de processos administrativos de parcelamentos bem como a cobrança dos créditos inscritos sem pagamento pelos contribuintes.

Art. 8. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra de Areia/RS, 13 de Janeiro de 2021.

EDINHO ISAQUE BREHM JUSTIN
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:15EB44F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020 (aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado a para diversas secretarias e Corpo de Bombeiros Militar**)**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***MV ELETRÔNICOS EIRELI,*** - Item nº02: Quantidade: 35 unidades, Valor unitário: R$ 2.050,00. Item nº03: Quantidade: 24 unidades, Valor unitário: R$ 2.850,00. ***SUPERAR EIRELI EPP ***,- Item nº01: Quantidade: 48 unidades, Valor unitário: R$ 1.950,00. Item nº06: Quantidade: 75 unidades, Valor unitário: R$ 299,00, *** VITOR DIOGO WENDLING EPP ***,- Item nº04: Quantidade: 25 unidades, Valor unitário: R$ 3.999,98, Item nº05: Quantidade: 22 unidades, Valor unitário: R$ 4.600,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9D628F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 28 de janeiro de 2021** estará recebendo propostas para a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Engenharia Mecânica com disponibilização de pessoa capacitada para acompanhamento e fiscalização das empresas especializadas na prestação de serviço de manutenção automotiva e afins.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7DCE2132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020. (aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para entrega aos pacientes com cadastro no sistema GUD (gerenciamento de usuários com deficiência) do Estado**)**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** - Item nº05: Quantidade: 1800 PACOTES, Valor unitário: R$ 11,99. Item nº06: Quantidade: 1800 PACOTES, Valor unitário: R$ 13,19. Item nº07: Quantidade: 1800 PACOTES, Valor unitário: R$ 15,59. Item nº08: Quantidade: 1800 PACOTES, Valor unitário: R$ 16,19. ***ICOFA INDÚSTRIA DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA*** - Item nº13: Quantidade: 1800 PACOTES, Valor unitário: R$ 20,70. *** JOHAN & STEFANI LTDA*** - Item nº02: Quantidade: 4650 PACOTES, Valor unitário: R$ 25,78. Item nº03: Quantidade: 3000 PACOTES, Valor unitário: R$ 26,53. Item nº04: Quantidade: 3000 PACOTES, Valor unitário: R$ 28,19. Item nº09: Quantidade: 750 PACOTES, Valor unitário: R$ 25,78. Item nº10: Quantidade: 1000 PACOTES, Valor unitário: R$ 26,53. Item nº11: Quantidade: 1000 PACOTES, Valor unitário: R$ 28,19. Item nº12: Quantidade: 1500 PACOTES, Valor unitário: R$ 35,94. ***VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI*** - Item nº01: Quantidade: 1000 PACOTES, Valor unitário: R$ 25,80.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9E25CCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA V DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA V DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para o fornecimento de combustíveis para os veículos da frota Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança, Direitos Humanos e Transporte, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde**). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada:** * **ABASTECEDORA B. V. ZANINI LTDA *** - **Item nº 01, valor reequilibrado: R$ 4,505, Item nº 02, valor reequilibrado: R$ 3,749, Item nº 03, valor reequilibrado: R$ 3,637.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:AC5591F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020. (aquisição de materiais para doações em caso de emergência ou calamidade pública). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** - Item nº01: Quantidade: 500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 16,70, Item nº02: Quantidade: 1000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 8,90, Item nº03: Quantidade: 200 KG, Valor unitário: R$ 23,00, ***KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA – EPP * -** Item nº04: Quantidade:10.000 METROS, Valor unitário: R$ 4,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CF1F18F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 – CANCELAMENTO DE ITEM

EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 – CANCELAMENTO DE ITEM. (aquisição de medicações injetáveis e soros, para uso na UPA, Farmácia Municipal, CAPS, SAMU, Canil e Postos do Município**). Contratante:** Prefeitura Municipal de Tramandaí. **Contratada: * RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA* - Item cancelado: n° 29.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B5404CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 067/2021

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora NEIVA SPECHT, SERVENTE, Padrão "2".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 848/2020, de 30 de setembro de 2020, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **NEIVA SPECHT, SERVENTE, Padrão "2",** referente ao período aquisitivo de 28/06/2019 a 27/06/2020, a partir do dia 13 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 12 de janeiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:BCDA5AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

Dispensa de Licitação 01/2021
Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 062/2021 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Orlando da Silva Sabino ME, para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, no valor mensal de R$ 28.139,72, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 das atividades 2004, 2011 e 2012.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:8EA826D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 352/2020
Concorrência n° 03/2020
Termo aditivo n° 01
Contrato n° 87/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Bolognesi Infraestrutura Ltda
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para manutenção e recuperação de pavimentação na Rodovia TF 10, no município de Triunfo/RS, com recursos provenientes da proposta de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, programa Finisa, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 11 de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 11 de abril de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 JANEIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6C344A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 405/2020
Concorrência n° 04/2020
Ata de registro de preços n° 68/2020
Termo aditivo n° 02
Contrato n° 105/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Amaral e Almeida Construções Ltda – ME
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material de execução total de 03 (três) paradas de ônibus, padrão em alvenaria com cobertura de telha cerâmica, para o Município de Triunfo/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 10 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 JANEIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C2E34136

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 1465/2020
Pregão Presencial n° 92/2020
Ata de registro de preços n° 115/2020
Termo aditivo n° 01
Órgão gerenciador: Município de Triunfo/RS
Fornecedora: TB suprimentos para informática Ltda
Objeto da ata de registro de preços: Registro de preços para aquisição de suprimentos para impressoras.
Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio de preços do item 03 – bolsa de tinta preta T962120 para impressora Epson WF-M5799 - durabilidade de no mínimo 40.000 páginas com 5% de cobertura - passando do valor unitário de R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) para R$ 1.078,00 (mil e setenta e oito reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 13 JANEIRO DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0EBB2292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.528 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 NOMEIA COMISSÃO GESTORA DO HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR a contar de 1º de Janeiro de 2021 os membros abaixo descritos para comporem a Comissão Gestora do Hospital de Caridade Brasilina Terra.
- GESTOR PRESIDENTE
Evandro Pinto Silveira
- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Vinícios Melo Nágera
-REPRESENTANTE DA CLASSE DOS MÉDICOS
Felipe Orso
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS
- Carlos Eduardo Franco Moraes

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:23B044C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.531 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 NOMEIA MEMBROS JARI

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR membros representantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, a contar desta data, pelo período de 02 (dois) anos.

Representante do Órgão de Trânsito:
Titular: Willian José da Silva Andreatta
Suplente: Fábio dos Santos Silveira

Representante com Conhecimento na Área de Trânsito
Titular: Ewerton da Costa Boer
Suplente: Alia Sayed

Titular: Giana Sausen de Almeida
Suplente: Marcos Eduardo Borsa dos Santos

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7D93BCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.540 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 NOMEIA CHEFE DE SETOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR a contar de 04 de Janeiro de 2021 o Srº V**OLNEI FRANCISCO AQUINO** para o cargo de Chefe de Setor da Sec. Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:37829819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.545 DE 11 DE JANEIRO DE 2021 NOMEIA COMISSÃO GESTORA DO HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR a contar de 1º de Janeiro de 2021 os membros abaixo descritos para comporem a Comissão Gestora do Hospital de Caridade Brasilina Terra.

- GESTOR PRESIDENTE
Evando Pinto Silveira
- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Vinícios Melo Nágera
-REPRESENTANTE DA CLASSE DOS MÉDICOS
Felipe Orso
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS
- Carlos Eduardo Franco Moraes
REPRESENTANTE DO CONSELHO DE SAÚDE
- Renata Pillar
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
- Antônio Carlos Borsa dos Santos

Revoga a Portaria nº 26.528 de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:30163A06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 18/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA META COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S/A.

1) Com fulcro no § 8.º do Art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse N.° 859229/2017/MAPA/CAIXA, datado de 15/12/2020, fica alterada a Cláusula Sexta, item 6.4 do Contrato N.° 18/2019, firmado em 06 de fevereiro de 2019, entre o MUNICÍPIO DE TUPARENDI e a empresa META COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S/A, inscrita no CNPJ sob o n.° 00.220.615/0001-23, para incluir a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.010 – 1,041 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Frota
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
RECURSO: 1057 – MINISTÉRIO DA AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
0001 - LIVRES

2) A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do Contrato N.° 18/2019, não caracterizando alteração do mesmo.

Tuparendi-RS, 12 de janeiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:1058268B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2021
DESPACHO

Homologo a presente dispensa de licitação e adoto como fundamentos os mesmos expostos no parecer jurídico, o que faço com base no artigo 4º, *caput*, da lei 13.979/2020.
Assim, **autorizo a contratação** da empresa A. Nunes Representações, inscrita no CNPJ sob o nº 37.497.084/0001-20, para fornecimento de 200 kits completos para teste de Covid-19., pelo preço unitário de R$14,90 (quatorze reais e noventa centavos).
Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 13 de janeiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:CD1C7EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2021
DESPACHO

Homologo a presente dispensa de licitação e adoto como fundamentos os mesmos expostos no parecer jurídico, o que faço com base no artigo 4º, *caput*, da lei 13.979/2020.
Assim, **autorizo a contratação** da empresa CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07726133-000-199, para fornecimento de 500 kits completos para teste de Covid-19, pelo preço unitário *R$42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos);*
Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 13 de janeiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:D7F52644

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2021

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 006/2021
c) Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços vigilância, na área de camping do Balneário Monte Alegre pelo período de 52 dias a contar desta data.

02 – Fornecedor: **MJR SERVIÇOS LTDA, CNPJ:28.195.632/0001-77.**

03 – Valor: R$92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos) diário;
Valor Total: R$4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais/0;

04 – Prazo: 52 (cinquenta e dois dias);

05 - Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2023 APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES TURISTICAS
33903900000000 SERVIÇO TERCEIROS - PJ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:56CB4E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Tomada de Preço nº 013/2020, que teve por objeto a execução de Pavimentação com blocos intertravados de concreto no acostamento da Avenida das Indústrias, ADJUDICANDO seu objeto à seguinte licitante vencedora: ENCOSAN – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 5 dias, a contar deste aviso, nos termos do Item 2 do referido Edital.

Venâncio Aires, 29/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:49C6739D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: PH E C REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA DE SEGURANÇA LTDA. Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança para o Corpo de Bombeiros deste município. Dotação Orçamentária: 02.05.06.182.0103.2012 – Apoio a Manutenção dos Serviços de Combate ao Incêndio. Valor: R$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 30/06/2021. Assinatura: 11/01/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E5833A59

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 18/02/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o Registro de preços de Ferramentas, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/01/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:50F6E1EC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 19/02/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o Registro de preços de Material de Construção, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/01/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:4942F4E4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 026/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Edital de Concorrência nº 026/2020, com fundamento no art. 38, inciso IX e artigo 109, inciso I, alínea c, ambos da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/01/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:C7E0945B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Concorrência nº 035/2020 foi declarado FRACASSADO na fase de Habilitação. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 13/01/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FA393C2C

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que retomou o Contrato Administrativo nº 059/2020, celebrado com a empresa TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11/01/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F1680F60

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: MANJATO TRATORES LTDA. Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020. Objeto: Adita-se a Cláusula Primeira do Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência deste instrumento em 180 (cento e oitenta) dias, respectivamente até 29/06/2021, com base nas disposições do Artigo 57, § 1º, inciso II e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 30/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: COMERCIAL AGRÍCOLA MANJABOSCO LTDA. Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2020. Objeto: Adita-se a Cláusula Primeira do Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência deste instrumento em 180 (cento e oitenta) dias, respectivamente até 29/06/2021, com base nas disposições do Artigo 57, § 1º, inciso II e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 30/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1B2D6EAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

A Prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, torna público que firmou o seguinte aditivo ao Termo de Fomento:

TERMO DE FOMENTO	TERMO ADITIVO	DATA	ENTIDADE	Vinculado à	OBJETIVO
004/2020	01	13/01/2021	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES VERANENSES	Inexigibilidade nº 029/2020	Prorroga vigência até 30/04/2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Renata Spasin Scarton
Código Identificador:6BBC1A23

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014

Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) com sede no município de Veranópolis/RS, para formalização de parceria através de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de projetos/atividades nas áreas da ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTES, no exercício de 2021. Abertura da sessão dia 17/02/2021 às 14h.

Informações através do Fone (54) 3441-1477 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br, Portal da Transparência, Licitações, Chamamento Público Lei 13.019.

Veranópolis, 13 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Renata Spasin Scarton
Código Identificador:57DEAD29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias. Abertura das Propostas: 01/02/2021, às 09:00hs. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 13/01/2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:E6E4A797

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Ata de Registro de Preços nº 002/2021, Pregão Eletrônico nº 049/2020

Objeto: aquisição futura e parcelada de bloco de concreto pré-moldado articulado e intertravado de 16 (dezesseis) faces para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e viação.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	**BLOCO DE CONCRETO:** Pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces - h=8 cm, resistência mínima fck = 35MPa, conforme NBR 9780 e NBR9781, cor cinza (concreto) devendo proporcionar encaixe perfeito arestas lisas e sem porosidade e medidas de 240x105x80 mm (comprimento, largura e altura).	M2	TECMOLD	37.500	R$43,25

Detentora: Tecmold Industria e Comércio LTDA – CNPJ: 00.821.296/0001-01**.**

Alvorada, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:0D4CED72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº001/2021

ABRE CRÉDITO POR SUPERAÍVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente com o artigo nº07 da Lei 1415/2020, DECRE TA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial suplementar, por superávit financeiro no valor de R$**5.161.384,31** (cinco milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

1.053- Aquisição Equipamentos de Videomonitoramento
571- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 160.000,00

1.006- Manut. do Ensino Fundamental
572- 449052- 1026- equipamentos e material permanente R$ 78.089,96
573- 449052- 1001- equipamentos e material permanente R$ 136.262,65
574- 449052- 0020- equipamentos e material permanente R$ 38.501,26
575- 449051- 1001- obras e instalações R$ 119.500,00

2.009- Manutenção do Fundeb
625- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 203.245,94

2.008- Manut. Transporte Escolar
576- 339030- 1002- material de consumo R$ 25.248,94
577- 339030- 1046- material de consumo R$ 22.722,64

2.031- Manut. Merenda Escolar- Ensino Fundamental
578- 339032- 1004- material, bem ou serviço p/distribuição gratuita R$ 44.021,20

2.036- Manut. Merenda Escolar – Creche
579- 339032- 1004- material, bem ou serviço p/distribuição gratuita R$ 5.000,00

1.028- Manut. da Cultura/Desporto
580- 449051- 0001- obras e instalações R$ 120.000,00

1.033- Construção da Praça do Bosque Municipal
581- 449051- 0001- obras e instalações R$ 200.000,00

1.009- Manut. da Unidade de Saúde
582- 449051- 1073- obras e instalações R$ 79.559,01
583- 449052- 4505- equipamentos e material permanente R$ 19.967,44

2.045- Apoio Serviços Publico saúde- Custeio
584- 339339- 4011- outros serviços de terceiros P.J. R$ 51.480,00
585- 319004- 4011- contratação por tempo determinado R$ 46.970,00
586- 319011- 4011- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 33.500,00
587- 339030- 4011- material de consumo R$ 17.892,45
588- 339339- 4500- outros serviços de terceiros P.J. R$ 228.484,63
589- 339339- 4111- outros serviços de terceiros P.J. R$ 7.412,39
590- 319004- 4190- contratação por tempo determinado R$ 15.595,59
591- 339339- 4501- outros serviços de terceiros P.J. R$ 111.228,03
592- 339030- 0040- material de consumo R$ 57.814,79
593- 335043- 4001- subvenções sociais R$ 89.815,82

2.035- Manut. Vigilância Sanitária
594- 339039- 4502- outros serviços de terceiros P.J. R$ 5.000,00
595- 319004- 4502- contratação por tempo determinado R$ 24.618,99

2.075- Enfrentamento da Covid-19- Portaria 1975
596- 339339- 4511- outros serviços de terceiros P.J. R$ 86.256,20
597- 319011- 4511- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 33.100,00
598- 339036- 4511- outros serviços de terceiros P.F. R$ 51.576,00

2.071- Enfrentamento da Covid-19- Portaria 2358
599- 339030- 4511- material de consumo R$ 5.011,41

2.072- Enfrentamento da Covid-19- Portaria 2405
600- 339030- 4511- material de consumo R$ 5.665,00

2.073- Enfrentamento da Covid-19- Portaria 1666
601- 319011- 4511- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 35.492,83

1.056- Enfrentamento da Covid-19- Portaria 3391
602- 449052- 4511- equipamentos e material permanente R$ 3.475,00

2.048- Manut. Farmácia Básica
603- 339330- 4503- material de consumo R$ 32.146,17
604- 339330- 4050- material de consumo R$ 13.880,21

1.054- Aquisição Equipamentos Secador de Sementes
605- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 150.000,00

1.055- Aquisição de Maquinas Patrulha Agrícola
606- 449052- 1051- equipamentos e material permanente R$ 111.894,47
607- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 507.188,14

2.012- Apoio Produção Agrícola
608 339030- 0001- material de consumo R$ 150.000,00
609- 339030- 1111- material de consumo R$ 35.457,19

2.015- Manut. Iluminação Pública
610- 339047- 1035- obrigações tributárias e contributivas R$ 82.723,33

2.016- Manut. Dpto de Maquinas
611- 339030- 0001- material de consumo R$ 200.000,00

1.030- Aquisição de Maquinas e Veículos
612- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 193.000,00

1.015- Pavimentação de Vias
613- 449051- 0001- obras e instalações R$ 500.000,00

2.049- Convenio Parque Estadual do Turvo
614- 339039- 1053- outros serviços de terreiros P.J. R$ 359.489,61

1.019- Manut. Comercio/Industria
615- 449051- 0001- obras e instalações R$ 600.000,00

1.040- Manut. Programa Bolsa Família
617- 449052- 1010- equipamentos e material permanente R$ 5.000,00

2.063- Manut. Programa Bolsa Família
618- 339030- 1010- material de consumo R$ 12.028,95

2.019- Apoio Gestão da Assistência Social
619- 339030- 1083- material de consumo R$ 5.179,71
620- 339030- 1038- material de consumo R$ 9.457,51
616- 339032- 1121- material, bem ou serviços p/distribuição gratuita R$ 3.325,31

2.064- Apoio Pessoas Com Deficiência
621- 339030- 1022- material de consumo R$ 2.902,03

2.023- Manut Encargos Gerais do Município
622- 332093- 1011- indenização e restituições R$ 7.955,24
623- 332093- 1107- indenização e restituições R$ 10.823,30
624- 33309339- 4292- Rio Grande do Sul R$ 6.424,97
Total R$5.161.384,31

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pelo superávit financeiro do saldo remanescente das contas, conforme demonstrativo-I em anexo, conforme segue:
Recurso Livre

Saldo recurso vinculados conforme relação	0001	2.780.188,14

Saldo Recursos vinculados

80352- Bco Brasil FNDE salario educação	1001	255.762,65

34941- Bco Brasil BL PSB FNAS	1010	17.028,95
36356- Bco Brasil PAR	1107	10.823,30
80535- Banrisul alienação de bens saúde	1073	79.559,01
80536- Banrisul alienação bens livre	1051	111.894,47
192828-banrisul ingresso no parque	1053	359.489,61
80565- Banrisul FNS	4011	149.842,45
Custeio- atenção básica	4500	228.484,63
Custeio- alta/media complexidade	4501	111.228,03
Custeio- vigilância em saúde	4502	29.618,99
80343- Banrisul	0020	38.501,26
Bco do Brasil – SME Fundeb	0031	203.245,94
Bco Brasil FMS	0040	57.814,79
Bco Brasil PNAT	1046	22.722,64
Bco Brasil FMS Custeio	4511	220.576,44
Bco do Brasil c/FPM	4001	89.815,82
Bco Brasil Investimento SUS	4505	19.967,44
Bco Brasil Custeio	4503	32.146,17
Bco Brasil alimentação escolar	1004	49.021,20
Banrisul Alienação de Bens livre	1026	78.089,96
Banrisul Consulta Popular	1111	35.457,19
Banrisul Transporte Escolar	1002	25.248,94
Banrisul FMS	4190	15.595,59
Banrisul CIP	1035	82.723,33
Banrisul FMS	4050	13.880,21
Banrisul FEAS	1038	9.457,51
Banrisul FMS	4111	7.412,39
Caixa Federal Quadra Poliesportiva	1011	7.955,24
Banco do Brasil FMAS	1022	2.902,03
Banco do Brasil FMAS	1083	5.179,71
Bco Brasil FMAS	1121	3.325,31
Banrisul FMS	4292	6.424,97

Total Geral R$ 5.161.384,31
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB. PREF. MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 04 DE JANEIRO 2021.

I - DEMONSTRATIVO PARA ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO
DO SALDO DAS CONTAS NO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020

	Recurso	Saldo em 31/12/2020	Restos a Pagar	Saldo disponível
Conta Tesouraria	0001	9.045,19		
Banco do Brasil S/A, diversas contas	0001	855.776,08		
Banco Banrisul, diversas contas	0001	777.650,70		
Caixa Economica Federal, diversas contas	0001	551.018,14		
Sicredi	0001	590.576,75		
Restos a pagar			3.878,72	
Total recurso livre		2.784.066,86	3.878,72	2.780.188,14
80352- Bco Brasil FNDE salario educação	1001	255.762,65	0,00	255.762,65
34941- Bco Brasil BL PSB FNAS	1010	17.028,95	0,00	17.028,95
80535- Banrisul alienação bens ASPS	1073	79.559,01	0,00	79.559,01
80536- Banrisul alienação bens - livre	1051	111.894,47	0,00	111.894,47
192828- Banrisul ingresso no parque	1053	360.716,29	1.226,68	359.489,61
80565- Banrisul FMS	4011	149.842,45	0,00	149.842,45
37878- Bco Brasil custeio atenção básica	4500	237.648,05	9.163,42	228.484,63
- Bco Brasil –custeio alta/media complexidade	4501	111.228,03	0,00	111.228,03
- Bco Brasil- custeio vigilância	4502	29.618,99	0,00	29.618,99
80343- Banrisul	0020	55.858,55	17.357,29	38.501,26
Bco do Brasil – SME Fundeb	0031	207.937,44	4.691,50	203.245,94
Bco Brasil FMS	0040	63.418,70	5.603,91	57.814,79
Bco Brasil PNAT	1046	22.722,64	0,00	22.722,64
Bco Brasil FMS Custeio	4511	220.576,44	0,00	220.576,44
Bco do Brasil c/FPM	4001	89.815,82	0,00	89.815,82
Bco Brasil Investimento SUS	4505	19.967,44	0,00	19.967,44
Bco Brasil Custeio	4503	32.146,17	0,00	32.146,17
Bco Brasil alimentação escolar	1004	49.021,20	0,00	49.021,20
Banrisul Alienação de Bens livre	1026	78.089,96	0,00	78.089,96
Banrisul Consulta Popular	1111	35.457,19	0,00	35.457,19
Banrisul Transporte Escolar	1002	25.248,94	0,00	25.248,94
Banrisul FMS	4190	15.595,59	0,00	15.595,59
Banrisul CIP	1035	82.723,33	0,00	82.723,33
Banrisul FMS	4050	13.880,21	0,00	13.880,21
Banrisul FEAS	1038	9.457,31	0,00	9.457,51
Banrisul FMS	4111	7.412,39	0,00	7.412,39
Caixa Federal Quadra Poliesportiva	1011	7.955,24	0,00	7.955,24
Banco do Brasil FMAS	1022	2.902,03	0,00	2.902,03
Banco do Brasil FMAS	1083	5.179,71	0,00	5.179,71

Bco Brasil PAR Formação	1107	10.823,30	0,00	10.823,30
Bco Brasil FMAS	1121	3.325,31	0,00	3.325,31
Banrisul FMS	4292	6.424,97	0,00	6.424,97

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:6252CFB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 02/2021

Edital de Processo Seletivo Público para Contratação Temporária.

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, visando o preenchimento de vagas legais do quadro geral de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal, de modo temporário, o qual terá execução técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital, e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br. Também será publicado extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com acesso pelo *site* http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/.

O Processo Seletivo Público será executado por intermédio de Comissões compostas por servidores efetivos, designados através da Portaria n° 32.927 de 05 de janeiro de 2021.

Os demais atos relativos às etapas do Processo seletivo Público serão publicados no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como em caráter meramente informativo na internet, no *site* acima mencionado, podendo ainda, a critério da Administração, serem publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato.

A contratação será pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada até pelo mesmo período no interesse da Administração, e será regida pelas Leis n°s 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores) e 3.046/2013 (Plano de Carreira dos Servidores).

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas existentes, de acordo com o quadro de cargos descrito no item 1.3.

1.2. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

1.3. Quadro de Cargos e Vencimentos:

Cargos		Vagas	Carga Horária Semanal	Exigência mínima	Vencimento Dezembro/2018
Motorista	Ônibus Escolar	1 + CR	44 horas	4ª Série do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Cat. D(1)	R$ 1.164,79
	Veículos Cat. C	5 + CR		4ª Série do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Cat. C	
Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário		7 + CR	44 horas	4ª Série do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Cat. C	R$ 1.389,02
Servente		4 + CR	44 horas	Alfabetizado	R$ 853,35(2)
Operário		4 + CR	44 horas	Alfabetizado	R$ 934,32(2)
Pedreiro		1 + CR	44 horas	4ª Série do Ensino Fundamental	R$ 1.314,28

(1) Será exigido também Cursos de Transporte Escolar e Transporte Coletivo atualizados/válidos no ato da contratação.

(2) O valor será complementado até atingir o salário mínimo nacional, equivalente a R$ 1.100,00.

1.3.1. Além do vencimento, o contratado receberá as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência e demais vantagens prevista em lei.

1.3.2. O contratado poderá receber ainda horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno quando houver a necessidade de trabalho em horário compreendido das 22h às 5h do dia seguinte.

1.3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.4. Das atribuições dos cargos:

MOTORISTA

a) Descrição sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículo automotor.

b) Descrição analítica: dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter o veículo em perfeitas condições de uso; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo, quando necessário; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzina e indicadores de direção; verificar o funcionamento do sistema de freio e hidráulico; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como o nível de água do radiador e calibração dos pneus; providenciar as revisões e manutenção de acordo com a determinação do responsável; preencher mapas e formulários sobre a utilização do veículo, anotando a quilometragem no começo e no final do serviço e a hora de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento; dar plantão diurno e noturno quando necessário; obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito e executar demais tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

a) Descrição sintética: operar equipamentos rodoviários e máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer terra, pedra, areia, cascalho e similares.

b) Descrição analítica: operar equipamentos rodoviários, tratores, reboques, moto niveladora, carregadeiras, rolo-compressor, pá mecânica e outros; conduzir e manobrar máquinas, acionando motores e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; executar serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento do solo e similares; executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias; efetuar carregamento e descarregamento de material; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados efetuar os testes necessários; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários a fim de garantir sua correta execução; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, horas trabalhadas e outras ocorrências para controle da chefia; lavrar, discar terras obedecendo às curvas de níveis; dirigir veículos oficiais para exercer atividades do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior e executar outras tarefas afins.

SERVENTE

a) Descrição sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição analítica: fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e a passar roupas e vestuários de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos nas repartições públicas colocando-os em recipientes adequados para recolhimento; lavar vidros, espelhos, e persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso sempre que necessário; eventualmente operar elevadores e executar demais tarefas afins.

OPERÁRIO

a) Descrição sintética: realizar trabalhos braçais em geral.

b) Descrição analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças, proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura, tais como: plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizações etc.; aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de maquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças de oficinas; executar outras tarefas afins.

PEDREIRO

a) Descrição sintética: executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

b) Descrição analítica: construir e reparar paredes, alicerces, muros, pisos e similares; preparar ou orientar o preparo de argamassa e concreto; fazer reboco; preparar a aplicar caiação; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos, lajotas e ladrilhos; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; armar andaimes; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais; operar instrumentos de controle de medidas; efetuar a locação de pequenas obras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção, dobrar ferros para armações de concretagem; armar formas para a fabricação de tubos, construírem bueiros, fossas e pisos de cimento; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; calcular orçamento e organizar pedidos de material; seguir orientação do engenheiro responsável na execução de obras; executar outras tarefas afins.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão somente via presencial, e poderão ocorrer mediante procuração específica.

2.3. As inscrições neste processo seletivo público ocorrerão junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Borges de Medeiros, n° 279, nos dias 14, 15 e 18 de janeiro de 2021, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min.

2.4. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e/ou horários previstos no item acima.

2.5. As inscrições serão gratuitas.

2.6. No ato da inscrição, no preenchimento da ficha, o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer à vaga. Não será permitido aos candidatos concorrerem às vagas de mais de um cargo de contratação temporária deste edital.

2.7. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer ao endereço, nos dias e horário indicados neste edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), entregando por meio de protocolo, em ambos os casos, os seguintes documentos:

2.7.1 Ficha de inscrição, que será disponibilizada ao candidato no ato, devidamente preenchida e assinada.

2.7.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, COREN, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

2.8. Encerrado o período de inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, Ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

2.9. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação das inscrições homologadas, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo IV deste Edital.

2.10. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

2.11. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

2.12. A lista final de inscrições homologadas será publicada, na forma prevista neste edital, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão de todos os recursos.

CAPÍTULO III - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

3.1. A contratação para o cargo de Motorista se dará por meio de Prova Prática. Os candidatos deverão apresentar-se no endereço citado no item 2.3, em data e horário que se encontram no Anexo II deste Edital.
3.2. No ato da inscrição, o candidato ao cargo de Motorista deverá optar por um dos seguintes tipos de veículos:
3.2.1. Ônibus Escolar (Categoria D).
3.2.2. Veículos de Categoria C.
3.3. Para realizar a Prova Prática o candidato deverá estar obrigatoriamente com sua inscrição homologada e deverá apresentar carteira nacional de habilitação compatível com o veículo escolhido no ato da inscrição. O candidato que não satisfazer as condições mencionadas não poderá realizar a prova, ficando eliminado do Processo Seletivo.
3.4. Na avaliação da Prova Prática para o Cargo de Motorista serão avaliados os seguintes tópicos:
3.4.1. Embarque e Desembarque de passageiros;
3.4.2. Estacionamento, baliza e manobras;
3.4.3. Trajeto em via urbana em marcha compatível com a velocidade da via;
3.4.4. Trajeto em via rural;
3.4.5. Responsabilidade na condução do veículo;
3.4.6. Uso devido do veículo (água, óleo e pneus).
3.5. Será atribuído a nota máxima de 100 (cem) pontos para a Prova Prática, sendo realizado os seguintes descontos por infrações cometidas:

Infração	**Pontuação Descontada**
Leve	03 pontos
Média	04 pontos
Grave	05 pontos
Gravíssima	07 pontos

3.6. Os candidatos serão avaliados de acordo com o desempenho de cada um na prova prática. No dia será preenchida uma ficha de avaliação, com os parâmetros estabelecidos pelo município.
3.7. O somatório da pontuação das infrações cometidas será subtraído do valor total atribuído para a Prova prática, gerando a Pontuação Final do candidato.
3.8. O candidato que ao final da Prova Prática obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo.
3.9. Os candidatos devem comparecer ao local de aplicação da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos com a Carteira Nacional de Habilitação.
3.10. Os candidatos serão chamados para realizar a Prova Prática por ordem de inscrição no Processo Seletivo. Caso o candidato seja chamado e não esteja no local, este passará para o final da fila. Sendo o candidato chamado pela segunda vez, e não estando presente, este será eliminado do Processo Seletivo.
3.11. A Prova Prática será realizada em veículo compatível com a categoria de habilitação exigida, não sendo permitida a condução de veículo por candidato que não tenha a devida habilitação de condução.
3.12. Ao final será feita a classificação em conformidade com as vagas previstas neste edital.
3.13. A divulgação do resultado das pontuações dos candidatos será feita por meio de Ata, e ocorrerá 03 (três) dias úteis após o primeiro dia de realização da prova prática.
3.14. Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação do resultado, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo IV deste Edital.
3.15. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar a pontuação.
3.16. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
3.17. Passada a etapa de Julgamento do Prefeito, o resultado final será publicado por meio de Ata no prazo de 01 (dia) útil, na forma prevista neste edital.

CAPÍTULO IV - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

4.1. A contratação para os cargos de Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários se dará por meio de Prova Prática. Os candidatos deverão apresentar-se no endereço citado no item 2.3, em data e horário que se encontram no Anexo II deste Edital.
4.2. Os candidatos devem comparecer ao local de aplicação da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devendo estar obrigatoriamente com sua inscrição homologada e munidos com a carteira nacional de habilitação. O candidato que não satisfazer as condições mencionadas não poderá realizar a prova, ficando eliminado do Processo Seletivo.
4.3. A Prova Prática para o cargo de Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário será composta da seguinte maneira:

Retroescavadeira	
Itens Avaliados	**Pontuação Atribuída**
1 - Uso do maquinário	25 pontos
2 - Carregamento com a concha dianteira	25 pontos
3 - Basculamento com o caminhão	25 pontos
4 - Escavação com a concha traseira	25 pontos
TOTAL	**100 pontos**

Motoniveladora	
Itens Avaliados	**Pontuação Atribuída**
1 - Uso do maquinário	50 pontos
2 - Laminar um trecho de 50 a 100 metros	50 pontos
TOTAL	**100 pontos**

Trator	
Itens Avaliados	**Pontuação Atribuída**
1 - Uso do Maquinário	50 pontos
2 - 4 (quatro) cortes de globe	50 pontos
TOTAL	**100 pontos**

4.4. O candidato que ao final da Prova Prática obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo.

4.5. Os candidatos serão chamados para realizar a Prova Prática por ordem de inscrição no Processo Seletivo. Caso o candidato seja chamado e não esteja no local, este passará para o final da fila. Sendo o candidato chamado pela segunda vez, e não estando presente, este será eliminado do Processo Seletivo.
4.6. Os candidatos serão avaliados de acordo com o desempenho de cada um na prova prática. No dia será preenchida uma ficha de avaliação, com parâmetros estabelecidos pelo município.
4.7. Ao final será feita a classificação em conformidade com as vagas previstas neste edital.
4.8. A divulgação do resultado das pontuações dos candidatos será feita por meio de Ata, e ocorrerá 03 (três) úteis após o primeiro dia de realização da prova prática.
4.9. Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação do resultado, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo IV deste Edital.
4.10. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar a pontuação.
4.11. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
4.12. Passada a etapa de Julgamento do Prefeito, o resultado final será publicado por meio de Ata no prazo de 01 (dia) útil, na forma prevista neste edital.

CAPÍTULO V - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERÁRIO
5.1. A contratação para o cargo de Operário se dará por meio de Prova Prática. Os candidatos deverão apresentar-se no endereço citado no item 2.3., em data e horário que se encontram no Anexo II deste Edital.
5.2. Os candidatos devem comparecer ao local de aplicação da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devendo estar obrigatoriamente com sua inscrição homologada e munidos com a carteira de identidade ou outro documento na forma do item 2.7.2. O candidato que não satisfazer as condições mencionadas não poderá realizar a prova, ficando eliminado do Processo Seletivo.
5.3. A Prova Prática para o Cargo de Operário será composta da seguinte maneira:

Itens Avaliados	**Pontuação Atribuída**
1 - Capinada de um canteiro	15 pontos
2 - Roçada mecânica	20 pontos
3 - Varrida e recolhimento de lixo	10 pontos
4 - Transporte de um saco de cimento	20 pontos
5 - Abertura de uma vala	20 pontos
6 - Conhecimentos e cuidados	15 pontos
TOTAL	**100 pontos**

(1) O canteiro deverá ter aproximadamente 1m2 (um metro quadrado), e o candidato terá um tempo máximo de 5min para realizar a tarefa.
(2) A roçada será durante um tempo de 1min30s.
(3) A varrida e recolhimento de lixo será de uma sacola de porte médio de entulho de obra, tendo o candidato um tempo máximo de 5min para concluir a tarefa.
(4) O candidato deverá colocar um saco de 50 Kg de cimento em um carrinho de mão, e transporta-lo por uma distância de 15m. Deverá retira-lo do carrinho e coloca-lo em local estabelecido pelo município, tendo um tempo máximo de 5min para desempenhar a tarefa.
(5) O candidato realizará a abertura de uma vala de aproximadamente 1m de comprimento e 30cm de profundidade, tendo o tempo máximo de 5min para desempenhar a tarefa.
(6) Serão avaliados os conhecimentos e cuidados dos candidatos quanto ao exercício das tarefas.
5.4. O candidato que ao final da Prova Prática obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo.
5.5. Os candidatos serão chamados para realizar a Prova Prática por ordem de inscrição no Processo Seletivo. Caso o candidato seja chamado e não esteja no local, este passará para o final da fila. Sendo o candidato chamado pela segunda vez, e não estando presente, este será eliminado do Processo Seletivo.
5.6. Os candidatos serão avaliados de acordo com o desempenho de cada um na prova prática. No dia será preenchida uma ficha de avaliação, com parâmetros estabelecidos pelo município.
5.7. A divulgação do resultado das pontuações dos candidatos será feita por meio de Ata, e ocorrerá 03 (três) úteis após o primeiro dia de realização da prova prática.
5.8. Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação do resultado, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo IV deste Edital.
5.9. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar a pontuação.
5.10. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
5.11. Passada a etapa de Julgamento do Prefeito, o resultado final será publicado por meio de Ata no prazo de 01 (dia) útil, na forma prevista neste edital.
CAPÍTULO VI - DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE SERVENTE
6.1. A contratação para o cargo de Servente se dará por meio de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. A Prova Objetiva será realizada no dia 04 de fevereiro de 2021, às 9 horas, na EMEF Catulino Pereira da Rosa, localizada na Rua Barão do Rio Branco, n° 1010, centro, na cidade de Dom Feliciano/RS. A Prova Objetiva terá a duração máxima de 2 (duas) horas.
6.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos com documento de identificação com foto, na forma do item 2.7.2, e caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta azul ou preta.
6.3. A Prova Objetiva terá 20 (vinte) questões, sendo constituída da seguinte maneira: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de conhecimento específico. Cada questão terá o valor de 5 (pontos), resultando no valor total de 100 (cem) pontos.
6.4. O candidato que não obter pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, correspondente ao acerto de 10 (dez) questões, estará eliminado do Processo Seletivo.
6.5. Cada questão conterá 04 (quatro) opções de resposta e somente uma será considerada correta.
6.6. Os conteúdos abrangidos na Prova Objetiva serão os seguintes:
6.6.1. Língua Portuguesa:
Interpretação dos diversos tipos de gêneros textuais, substantivo (classificação quanto ao gênero, número e grau), artigo (identificação e emprego), adjetivos (gênero, número e noções de grau), pontuação, numeral, sinônimos e antônimos, emprego dos porquês e emprego de mal ou mau.
6.6.2. Questões de Conhecimento Específico:

Atribuições do cargo, noções sobre limpeza e higiene geral, noções sobre: limpeza e higiene em geral; protocolos de higienização referentes ao Covid-19, remoção de lixos e detritos; limpeza e conservação dos objetos de uso, equipamento e do local de trabalho; segurança e higiene do trabalho.

6.7. Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de realização da prova com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, celular, calculadora, *walkman*, agenda eletrônica, *notbook*, *tablet*, mp3, etc), livros, apostilas ou anotações de qualquer tipo. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova Objetiva deverá no ato da inscrição informar o fato. No dia da realização da prova esta deverá levar um responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6.9. Os 3 (três) últimos candidatos a terminar a prova deverão permanecer no recinto, afim de acompanhar os fiscais no preenchimento dos termos e fechamento dos envelopes com os gabaritos e provas.

6.10. No prazo de 01 (um) dia útil após a data de realização da Prova Objetiva será divulgado o Gabarito Preliminar. Do resultado divulgado, caberá recurso a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.11. No dia 09 de fevereiro de 2021 será divulgado o Gabarito Definitivo e as respostas aos Recursos interpostos ao Gabarito Preliminar.

6.12. No dia 10 de fevereiro de 2021 será divulgado o Resultado Preliminar, na qual caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.13. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

6.14. Passada a etapa de Julgamento do Prefeito, o resultado final será publicado por meio de Ata no prazo de 01 (dia) útil, na forma prevista neste edital.

CAPÍTULO VII - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE PEDREIRO

7.1. A contratação para o cargo de Pedreiro se dará por meio de Prova Prática. Os candidatos deverão apresentar-se no endereço citado no item 2.3, em data e horário que se encontram no Anexo II deste Edital.

7.2. Os candidatos devem comparecer ao local de aplicação da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devendo estar obrigatoriamente com sua inscrição homologada e munidos com a carteira de identidade ou outro documento na forma do item 2.7.2. O candidato que não satisfazer as condições mencionadas não poderá realizar a prova, ficando eliminado do Processo Seletivo.

7.3. A Prova Prática para o cargo de Pedreiro será composta da seguinte maneira:

Itens Avaliados	**Pontuação Atribuída**
1 - Assentamento de 12 tijolos	60 pontos
2 - Conhecimento e cuidados	40 pontos
TOTAL	**100 pontos**

(1) O assentamento de tijolos deverá ser em quina, e utilizando plumo, linha e esquadro, com preenchimento de argamassa entre os espaços, contendo duas carreiras uma sobre a outra, uma com 10 (dez) e outra com 2 (dois) tijolos, ambas com canto. O tempo para realização da tarefa é de no máximo 12 (doze) minutos.

(2) Serão avaliados o aproveitamento e os cuidados com o material e ferramentas, o conhecimento de equipamentos e preparo de argamassa para diferentes usos e a interpretação de planta técnica.

7.4. O candidato que ao final da Prova Prática obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo.

7.5. Os candidatos serão chamados para realizar a Prova Prática por ordem de inscrição no Processo Seletivo. Caso o candidato seja chamado e não esteja no local, este passará para o final da fila. Sendo o candidato chamado pela segunda vez, e não estando presente, este será eliminado do Processo Seletivo.

7.6. Os candidatos serão avaliados de acordo com o desempenho de cada um na prova prática. No dia será preenchida uma ficha de avaliação, com parâmetros estabelecidos pelo município.

7.7. A divulgação do resultado das pontuações dos candidatos será feita por meio de Ata, e ocorrerá 03 (três) úteis após o primeiro dia de realização da prova prática.

7.8. Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação do resultado, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformidade. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo IV deste Edital.

7.9. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar a pontuação.

7.10. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

7.11. Passada a etapa de Julgamento do Prefeito, o resultado final será publicado por meio de Ata no prazo de 01 (dia) útil, na forma prevista neste edital.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

8.1.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

8.1.2. Ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva para o cargo de SERVENTE;

8.1.3. Ao resultado das provas aplicadas no Processo Seletivo Público.

8.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 02 (dias) úteis após a divulgação, por meio de Ata, de cada evento.

8.3. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura no mesmo endereço descrito no item 2.3., obedecendo ao prazo previsto no item acima e contendo:

8.3.1. No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição;

8.3.2. Circunstanciada exposição a respeito dos pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste Edital, da natureza do cargo a ser provido temporariamente ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior pontuação.

8.3.3. Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total de pontuação pleiteada.

8.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de pontuação da prova prática. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

8.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.6. A decisão final dos recursos será publicada por Ata, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

8.7. Os pareceres exarados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br, a partir da divulgação da respectiva Ata. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.8. A Comissão de Execução do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem particular dos candidatos.

CAPÍTULO IX - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos na prova Prática ou Objetiva, a depender do cargo.

9.2. Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem aproveitamento de no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos atribuídos à Prova Prática para os cargos de Motorista, Operário, Pedreiro e Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário e de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva para o cargo de Servente.

9.3. A classificação final do Processo Seletivo Público será publicada por Ata e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, e considerando as subdivisões, em ordem decrescente de pontuação.

9.4. Na hipótese de igualdade de pontos entre os aprovados, o desempate para efeito de classificação dar-se-á por sorteio, salvo no caso de candidatos acima dos 60 (sessenta) anos de idade, que terão preferência de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei Federal n° 10.741 de 1º de outubro de 2003).

9.4.1. Caso seja necessário realizar um sorteio, este será realizado pela Comissão de Execução do Processo Seletivo no endereço descrito no tópico 2.3, no dia 23 de fevereiro de 2021.

9.5. No dia 25 de fevereiro de 2021 será publicado o Resultado definitivo, com a colocação final dos aprovados.

CAPÍTULO X - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO

10.1. A contratação para os cargos fica condicionada à aprovação de Lei específica pela Câmara Municipal de Vereadores.

10.2. A contratação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com acesso pelo *site* http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, juntamente ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, podendo também, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br e, paralelamente poderá a critério da administração ser feita comunicação ao candidato via telefone, na qual o número deverá ser informado no dia da inscrição.

10.4. É responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado das publicações das Atas, a fim de garantir a ciência da nomeação para a contratação temporária.

10.5. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do ato de nomeação, para apresentar-se. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

10.6. Caso o candidato não queira assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.

10.7. Somente será contratado o candidato que atender as seguintes condições:

10.7.1. Ser aprovado nas provas realizadas com as porcentagens mínimas exigidas para os cargos.

10.7.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

10.7.3. Ter idade mínima de 18 anos.

10.7.4. Entregar os seguintes documentos:

10.7.4.1. Atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.7.4.2. Uma foto 3X4 atualizada.

10.7.4.3. Título de Eleitor com o comprovante da última eleição.

10.7.4.4. Comprovante de Residência atualizado.

10.7.4.5. PIS/PASEP.

10.7.4.6. Certidão de Casamento (No caso de aprovados casados).

10.7.4.7. Certidão de Nascimento dos Filhos (No caso de aprovados que tenham filhos).

10.7.4.8. Certificado Militar (No caso de aprovados do sexo masculino).

10.7.4.9. Número de Conta-Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

10.7.4.10. Cópia do RG e CPF.

10.7.4.11. Alvará de Folha Corrida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

10.7.4.12. Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

10.7.4.13. Declaração de Bens.

10.7.4.14. Declaração Negativa de acumulação de Cargos Públicos.

10.7.4.15. Comprovante de conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental **PARA OS CARGOS DE MOTORISTA, PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO**.

10.7.4.16. Declaração feita de próprio punho no ato de posse de que "sabe ler e escrever" ou comprovante de conclusão de no mínimo a 1ª Série do Ensino Fundamental **PARA OS CARGOS DE SERVENTE E OPERÁRIO**.

10.7.4.17. Carteira Nacional de Habilitação com a Categoria exigida conforme o quadro do item 1.3 **PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO**.

10.7.4.18. Cursos atualizados/válidos conforme o quadro do item 1.3. **PARA O CARGO DE MOTORISTA**.

10.8. No período de validade do Processo Seletivo Público, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem de classificação.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Público.

11.3 Fazem parte do presente Edital:

11.3.1. Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Público n° 02/2021.

11.3.2. Anexo II - Cronograma dos dias e horários das Provas Práticas.

11.3.3. Anexo III - Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público n° 02/2021.

11.3.4. Anexo IV - Requerimento de Recurso.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 02/2021

Publicação do edital	13/01/2021
Inscrições	**14, 15 e 18/01/2021**
Publicação dos Inscritos	20/01/2021
Recurso da não homologação das inscrições	25 e 26/01/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	28/01/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	29/01/2021
Publicação da relação final de inscritos	01/02/2021
Aplicação da Prova Objetiva para o cargo de Servente	**04/02/2021**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva para o cargo de SERVENTE	05/02/2021
Recursos do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva para o cargo de SERVENTE	08 e 09/02/2021
Aplicação das Provas Práticas para os cargos de Motorista, Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário, Operário e Pedreiro	**08 e 09/02/2021**
Divulgação do Gabarito Definitivo e das Respostas aos recursos da Prova objetiva para o cargo de SERVENTE	09/02/2021
Divulgação do Resultado das Provas Aplicadas	10/02/2021
Recursos dos Resultados das Provas Aplicadas	11 e 12/02/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	18/02/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	19/02/2021
Publicação do Resultado Final	22/02/2021
Aplicação do Critério de Desempate	23/02/2021
Publicação da Colocação Final dos Aprovados	**25/02/2021**

ANEXO II
CRONOGRAMA DE DIAS E HORÁRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS

08/02/2021		**09/02/2021**	
Manhã (8h30min)	**Tarde (13h30min)**	**Manhã (8h30min)**	**Tarde (13h30min)**
Motorista - Ônibus Escolar		Operador - Motoniveladora	Operador - Trator
Operador - Retroescavadeira	Pedreiro	Operário	
Motorista - Veículo Cat. C			

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 02/2021

N° da Inscrição:_____ Data da inscrição: _____/01/2021.

Opção de Inscrição: ( ) **Motorista:**
( ) Ônibus Escolar (Categoria D)
( ) Veículos de Categoria C

( ) **Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários:**
( ) Trator
( ) Retroescavadeira
( ) Motoniveladora

( ) **Servente**

( ) **Operário**

( ) **Pedreiro**

Nome:_____
N° RG: _____ N° CPF:_____
Endereço:_____
Telefone para contato:_____
_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 02/2021

NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	

CARGO

( ) **Motorista**
( ) Ônibus Escolar (Categoria D)
( ) Veículos de Categoria C
( ) **Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários**
( ) **Servente**

( ) **Operário**
( ) **Pedreiro**

ETAPA
( ) Inscrição
( ) Gabarito Preliminar da Prova Objetiva
( ) Resultado da Prova Objetiva/Prática

RAZÃO DO RECURSO
EXPOSIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO DE RECURSO:
_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:186FC8CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.291.461,53 (um milhão duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º e 6º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.291.461,53 (um milhão duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	93	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	65.000,00
Proj/Ativ		2076	Manutenção do Controle Interno		
Elemento	777	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.500,00
Elemento	780	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	360	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	411.461,53
Elemento	363	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	30.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	35	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	60.000,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	63	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	137.000,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil - Creche		
Elemento	211	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	44.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	328	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	150.000,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	166	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	14.000,00
Proj/Ativ		2108	Manutenção do Departamento de Agricultura - SIM		
Elemento	790	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	1.000,00
Órgão		**07**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	643	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
Elemento	644	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	6.000,00
Elemento	646	31.90.13/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	6.000,00
Proj/Ativ		2120	CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Familia		
Elemento	685	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	8.500,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	121	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	160.000,00
Elemento	122	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	9.000,00
Elemento	128	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	80.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	101	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	120.000,00
Proj/Ativ		2109	Proteção e Bem Estar Animal		
Elemento	813	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		

Elemento	369	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	130.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	772	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Órgão		**01**	**Câmara de Vereadores**		
Proj/Ativ		2001	Manutenção das Atividades da Câmara		
Elemento	744	31.90.08/0001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidos e D.	R$	40.678,18
Elemento	746	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	19.268,23
Elemento	747	31.91.92/0001	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	5.000,00
Elemento	750	33.90.14/0001	Diárias - Civil	R$	166.669,00
Elemento	751	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	93.680,04
Elemento	752	33.90.33/0001	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	38.215,18
Elemento	753	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	15.000,00
Elemento	754	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
Elemento	755	33.90.37/0001	Locação de Mão	R$	65.204,56
Elemento	756	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	146.506,17
Elemento	757	33.90.46/0001	Auxílio Alimentação	R$	37.724,44
Elemento	758	33.90.91/0001	Sentenças Judiciais	R$	5.000,00
Elemento	759	31.90.92/0001	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	4.907,10
Elemento	760	31.90.93/0001	Indenizações e Restituições	R$	4.822,10
Elemento	762	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	20.000,00
Elemento	763	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	179.635,15
Elemento	894	33.90.40/0001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comum.	R$	34.558,64
Elemento	895	44.90.40/0001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comum.	R$	5.000,00
Elemento	962	33.90.47/0001	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	4.592,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de dezembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:776F53D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.164.110,00 (três milhões e cento e sessenta e quatro mil, cento e dez reais), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º e 6º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 3.164.110,00 (três milhões e cento e sessenta e quatro mil, cento e dez reais), na seguinte dotação orçamentária:

Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	90	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	952.200,00
Elemento	91	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	45.000,00
Elemento	92	33.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	95.000,00
Elemento	93	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	220.000,00
Elemento	95	33.90.14/0001	Diárias – Civil	R$	5.000,00
Elemento	102	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	8.700,00
Elemento	102	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	122.400,00
Proj/Ativ		2069	Conselho Tutelar		
Elemento	107	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	150,00
Proj/Ativ		2076	Manutenção do Controle Interno		
Elemento	777	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	32.250,00
Elemento	780	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	310,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	363	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	32.200,00
Elemento	370	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	33.650,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	14	33.90.46/0020	Auxílio-Alimentação	R$	3.050,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	26	31.90.04/0020	Contratação por Tempo Determinado	R$	3.260,00
Elemento	29	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	311.630,00
Elemento	35	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	114.600,00
Elemento	37	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	18.300,00
Elemento	49	33.90.46/0020	Auxílio-Alimentação	R$	180.700,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	57	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	95.010,00
Elemento	64	31.91.13/0020	Obrigações Patronais	R$	1.900,00

Elemento	65	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	22.700,00
Elemento	83	33.90.46/0020	Auxílio-Alimentação	R$	4.800,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil - Creche		
Elemento	212	31.91.13/0020	Obrigações Patronais	R$	150,00
Elemento	213	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	5.700,00
Elemento	226	33.90.46/0020	Auxílio-Alimentação	R$	27.550,00
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	305	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	1.300,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	325	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	190.800,00
Elemento	328	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	17.800,00
Elemento	335	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	48.200,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	163	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	48.850,00
Elemento	166	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	3.000,00
Proj/Ativ		2108	Manutenção do Departamento de Agricultura – SIM		
Elemento	788	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	3.350,00
Elemento	790	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	3.900,00
Elemento	796	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	500,00
Órgão		**07**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	643	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	126.500,00
Elemento	644	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	1.050,00
Elemento	645	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	250,00
Elemento	654	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	17.700,00
Proj/Ativ		2021	CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento integral à Família		
Elemento	685	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	300,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	833	31.90.94/0040	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	200,00
Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	423	31.90.11/4500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	16.500,00
Proj/Ativ		2098	ESF – Estratégia de Saúde da Família e ACS		
Elemento	915	31.90.93/0040	Indenizações e Restituições	R$	4.800,00
Proj/Ativ		2101	MAC – Média e Alta Complexidade – Posto24 Hr.		
Elemento	524	33.90.93/0040	Indenizações e Restituições	R$	71.400,00
Elemento	584	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	55.700,00
Elemento	585	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	9.100,00
Elemento	596	33.90.46/0040	Auxílio-Alimentação	R$	2.600,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	189	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	29.800,00
Elemento	192	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	9.300,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	121	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	65.800,00
Elemento	122	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
Elemento	123	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	12.800,00
Elemento	125	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	21.000,00
Elemento	126	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	34.850,00
Elemento	127	33.90.14/0001	Diárias – Civil	R$	1.500,00
Elemento	133	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	19.050,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do ***excesso de arrecadação*** no valor de **R$ 1.439.600,00 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos reais).**

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	90	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	65.000,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	360	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	108.000,00
Elemento	369	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	146.000,00
Elemento	827	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	10.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	6	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
Proj/Ativ		2012	Educação Especial		
Elemento	20	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	30	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	46.700,00
Elemento	51	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R$	380.000,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil – Creche		
Elemento	85	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R$	248.050,00
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	296	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
Elemento	298	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	326	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
Elemento	327	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	65.000,00
Elemento	330	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	67.000,00
Elemento	334	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	93.000,00

Elemento	831	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	19.000,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	172	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	103.360,00
Órgão		**07**	**Fundo Municipal da Secretaria de Assist. Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	835	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	23.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2101	MAC – Média e Alta Complexidade – Posto 24 Hr		
Elemento	586	31.90.16/0040	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	60.600,00
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	611	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	65.800,00
Proj/Ativ		2066	PAB-Programa Atenção Básica		
Elemento	622	33.90.30/4500	Material de Consumo	R$	33.900,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	191	31.90.16/0001	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	8.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	120	31.90.08/0001	Outros Benefício Assistência do Servidor e D	R$	55.000,00
Proj/Ativ		00001	Reserva de Contingência		
Elemento	351	99.99.99/0001	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	R$	77.100,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de dezembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:22352F6B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.763, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins de Execução Orçamentária do Município, no Exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o dispositivo no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2021, na forma dos Anexos I e II do presente Decreto, conforme dispositivo no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto será promovido no bimestre seguinte.

Parágrafo Único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 3º. A demonstração da compatibilidade entre a programação financeira e o cumprimento de metas estabelecidos na LDO, consta no Anexo III deste Decreto.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Fazenda fica autorizada a ajustar a programação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 5º.O anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do executivo no âmbito da cobrança da dívida ativa, conforme estabelecido no art. 13, da Lei, nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de janeiro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2020 (LRF, ART. 8)													
Especificação da Receita	**PREVISÃO**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
		JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
RECEITAS CORRENTES	**829.268.869,48**	**83.610.770,72**	**66.977.263,90**	**67.155.848,95**	**60.072.182,04**	**61.674.848,84**	**65.037.192,28**	**68.275.465,39**	**66.027.063,56**	**69.579.751,23**	**65.110.281,65**	**64.229.227,60**	**91.518.973,33**
Receita Tributária	179.060.806,41	25.695.225,72	14.217.428,03	13.626.527,37	10.707.836,22	10.707.836,22	11.871.731,46	13.178.875,35	13.107.251,03	14.306.958,43	15.291.792,87	12.552.162,53	23.797.181,18
Receita de Contribuições	43.134.000,00	5.708.050,00	3.494.418,00	3.492.920,00	3.446.482,00	3.446.482,00	3.337.128,00	3.272.714,00	3.316.156,00	3.370.084,00	3.441.988,00	3.452.474,00	3.355.104,00
Receita Patrimonial	5.377.206,05	527.946,12	510.023,75	446.236,18	422.866,42	422.992,77	433.669,68	431.367,71	417.773,34	443.573,61	468.552,23	425.855,37	426.348,83
Receita de Serviços	111.134.464,18	8.085.597,48	9.180.447,28	9.671.511,45	8.494.389,18	10.073.227,07	8.506.979,20	9.476.835,55	9.306.883,76	9.226.699,31	9.454.959,92	9.650.746,32	10.006.187,66
Transferências Correntes	481.243.919,94	42.015.538,91	38.967.228,48	38.566.135,00	36.360.120,87	36.360.120,87	40.250.727,61	41.293.570,65	39.127.665,87	41.534.226,74	35.798.590,00	37.322.745,22	53.647.249,76
Outras Receitas Correntes	9.318.472,90	1.578.412,49	607.718,36	1.352.518,96	640.487,34	664.189,91	636.956,32	622.102,14	751.333,56	698.209,14	654.398,63	825.244,16	286.901,90
RECEITAS DE CAPITAL	**71.070.569,15**	**3.464.509,56**	**12.467.685,27**	**1.661.774,69**	**3.284.701,64**	**3.510.701,64**	**3.967.494,22**	**7.150.004,79**	**6.036.833,70**	**9.337.998,87**	**5.125.403,23**	**7.595.699,43**	**7.467.762,16**
Operações de Crédito	18.221.088,91	78.507,41	78.507,41	78.507,41	78.507,41	78.507,41	78.507,41	1.215.465,61	873.341,41	6.651.439,01	2.414.628,21	1.526.487,61	5.068.682,61
Alienação de Bens	30.346.603,67	2.566.807,92	3.333.865,63	764.073,05	2.387.000,00	2.613.000,00	3.069.792,58	2.569.792,58	3.444.298,06	877.490,15	1.891.580,79	5.250.017,59	1.578.885,32
Transferências de Capital	22.502.876,57	819.194,23	9.055.312,23	819.194,23	819.194,23	819.194,23	819.194,23	3.364.746,60	1.719.194,23	1.809.069,71	819.194,23	819.194,23	820.194,23
RECEITA CORRENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**63.242.500,00**	**5.277.500,00**	**11.050.000,00**	**11.050.000,00**	**3.985.000,00**	**3.985.000,00**	**3.985.000,00**	**3.985.000,00**	**3.985.000,00**	**3.985.000,00**	**3.985.000,00**	**3.985.000,00**	**3.985.000,00**
RECEITA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**109.000,00**	**9.083,00**	**9.083,00**	**9.083,00**	**9.083,00**	**9.083,00**	**9.083,00**	**9.083,00**	**9.083,00**	**9.084,00**	**9.084,00**	**9.084,00**	**9.084,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA	**(41.009.237,67)**	**(3.953.231,71)**	**(4.039.341,66)**	**(3.801.514,18)**	**(3.444.772,96)**	**(3.444.772,96)**	**(2.850.204,27)**	**(2.468.860,21)**	**(2.825.601,43)**	**(2.956.816,59)**	**(3.141.337,91)**	**(3.522.681,97)**	**(4.560.101,82)**
Deduções da Receita Corrente	(41.009.237,67)	(3.953.231,71)	(4.039.341,66)	(3.801.514,18)	(3.444.772,96)	(3.444.772,96)	(2.850.204,27)	(2.468.860,21)	(2.825.601,43)	(2.956.816,59)	(3.141.337,91)	(3.522.681,97)	(4.560.101,82)
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	**192.573.172,77**	**19.993.469,32**	**19.912.161,69**	**14.192.395,13**	**14.309.839,48**	**14.202.433,11**	**14.311.847,08**	**14.284.744,54**	**14.334.934,43**	**14.274.706,56**	**14.331.923,04**	**14.332.926,88**	**24.091.791,52**

TOTAL DA RECEITA	**1.115.254.873,73**	**108.402.100,88**	**106.376.852,19**	**90.267.587,59**	**78.216.033,19**	**79.937.293,62**	**84.460.412,30**	**91.235.437,51**	**87.567.313,25**	**94.229.724,06**	**85.420.354,01**	**86.629.255,93**	**122.512.509,18**

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário da Fazenda

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Fonte: Anexo I Lei Orçamentaria Anual 2021 (Lei n° 9293 de 14/12/2020). Base: Receita Arrecadada no Exercício de 2020 - Balancetes Orçamentários da Receita.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2021 (LRF ART. 8º)													
Especificação da Despesa	**FIXAÇÃO**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
		JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
DESPESAS CORRENTES	**782.391.747,70**	**69.656.477,61**	**72.000.058,14**	**64.316.794,63**	**61.372.008,12**	**60.803.934,05**	**65.763.965,23**	**60.912.019,08**	**62.723.752,52**	**62.625.208,40**	**58.244.480,35**	**58.388.998,21**	**85.584.051,37**
Pessoal e Encargos Sociais	451.907.293,96	47.265.105,02	38.268.791,07	34.966.061,38	33.659.794,25	33.524.663,17	37.421.819,37	33.479.619,48	33.547.185,02	33.434.575,78	33.794.925,34	33.614.750,56	58.930.003,51
Juros e Encargos da Dívida	6.654.152,96	630.555,94	649.155,94	619.395,94	623.735,94	592.115,94	592.115,94	592.115,94	592.115,94	592.115,94	326.135,94	326.257,60	518.335,94
Outras Despesas Correntes	323.830.300,78	21.760.816,65	33.082.111,12	28.731.337,31	27.088.477,93	26.687.154,93	27.750.029,92	26.840.283,66	28.584.451,55	28.598.516,68	24.123.419,07	24.447.990,05	26.135.711,92
DESPESAS DE CAPITAL	**124.489.953,26**	**6.056.633,55**	**8.292.871,45**	**7.391.145,07**	**6.472.520,20**	**10.115.697,38**	**7.976.428,15**	**8.436.577,86**	**7.782.162,55**	**7.617.995,26**	**13.819.507,57**	**7.992.030,48**	**32.536.383,73**
Investimentos	79.736.801,05	1.366.012,90	6.050.499,42	5.715.550,53	5.362.800,46	8.984.862,91	6.845.593,69	7.305.743,39	6.651.328,08	6.487.160,80	12.452.188,11	6.624.711,01	5.890.349,74
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	44.753.152,21	4.690.620,65	2.242.372,04	1.675.594,54	1.109.719,73	1.130.834,46	1.130.834,46	1.130.834,46	1.130.834,46	1.130.834,46	1.367.319,46	1.367.319,46	26.646.033,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.800.000,00**	**1.183.333,33**	**1.183.333,33**	**1.183.333,33**	**1.183.333,33**	**1.183.333,33**	**1.183.333,33**	**1.283.333,33**	**1.183.333,33**	**1.183.333,33**	**1.183.333,33**	**1.183.333,33**	**2.683.333,37**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	**192.573.172,77**	**17.214.288,95**	**17.703.135,26**	**12.850.901,69**	**15.556.835,10**	**16.255.446,27**	**15.986.309,53**	**16.075.967,94**	**14.944.817,15**	**13.879.190,26**	**16.595.176,14**	**17.812.020,34**	**17.699.084,13**
TOTAL DA DESPESA	**1.115.254.873,73**	**94.110.733,44**	**99.179.398,18**	**85.742.174,72**	**84.584.696,75**	**88.358.411,03**	**90.910.036,25**	**86.707.898,21**	**86.634.065,54**	**85.305.727,25**	**89.842.497,40**	**85.376.382,36**	**138.502.852,60**

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário da Fazenda

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Fonte: Anexo I Lei Orçamentaria Anual 2021 (Lei n° 9293 de 14/12/2020). Base: Despesa Liquidada e Pagamento de Restos no Exercício de 2020 - Balancetes Orçamentários da Despesa e Balancete de Restos a Pagar.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ENTRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CUMPRIMENTO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO ESTABELECIDOS NA LDO			
METAS FISCAIS LDO	VALOR	PROGRAMAÇÃO DA LOA	VALOR
RECEITA TOTAL *	910.989.732	RECEITA TOTAL*	922.681.701
RECEITA PRIMÁRIA	864.541.308	RECEITA PRIMÁRIA	879.787.851
DESPESA TOTAL**	910.989.732	DESPESA TOTAL**	908.481.701
DESPESA PRIMÁRIA	856.243.093	DESPESA PRIMÁRIA	791.537.595
RESULTADO PRIMÁRIO	8.298.215	RESULTADO PRIMÁRIO	88.250.256

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário da Fazenda

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Fonte: Anexo IV da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021.

* (-) Transferências Financeiras
** (-) Reserva de Contingência
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ANEXO IV
EVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS
Evolução dos créditos tributários:

Evolução dos créditos tributários	2019	2020 *
Inscrições em D.A.	R$ 86.516.696,10	R$ 85.233.049,23
Baixa	R$ 29.612.110,70	R$ 25.149.674,37
Estoque	R$ 420.624.286,86	R$ 486.628.874,89

*** Os valores apresentados de 2020 são referentes ao período de janeiro a novembro.**
As informações que compõem os saldos da Evolução dos créditos tributários foram extraídas do relatório Balancete Dívida Ativa Tributação – Variação, emitido por meio do sistema GRP Thema, utilizando-se para tal a extração mensal, somando-se ao final cada um destes para composição do saldo final.
Ações do Executivo no âmbito da cobrança da Dívida Ativa
Destaque-se que a singularidade do período em questão exigiu que as ações fossem adaptadas ao cenário considerando as características e necessidades decorrentes da pandemia do COVID – 19.
Se por um lado verificou-se redução da receita, seja pela redução dos valores recolhidos ou pela redução da quantidade de pagadores, por outro lado verificou-se significativo avanço tecnológico e capacidade de adaptação para disponibilizar o melhor atendimento.
Em 2020 iniciou-se o projeto Execução Fiscal 100% digital.
Tornando o processo totalmente sem papel físico, foram 950 CDA's feitas, economizando em impressão em torno de 9.500 folhas A4, economizando também nosso tempo. Com cruzamento de informações de fontes diversas chegou-se ao final do ano com 95% de todos débitos de 2016 executados (valores que somam mais de 400 UPM's conforme piso da Lei municipal para execuções fiscais).
Comunicação com a PGM via Memorando Eletrônico.
Com todos os servidores tendo Certificado Digital foi possível melhorar o trânsito de documentos e informações internas utilizando-se a ferramenta de assinatura disponibilizada gratuitamente pela Serpro, mantermos nossa comunicação de forma a alimentar as necessidades processuais sem prejuízo aos trabalhos, mesmo que executados à distância.
Divulgação da Integração Prefeitura de São Leopoldo, terminais e site do Banco do Brasil.
Depois de concluída a Integração da Prefeitura de São Leopoldo com o Banco do Brasil, tendo os serviços de IPTU disponíveis tanto nos caixas eletrônicos e sites para clientes, como também diretamente na agencia para não clientes tendo sido um passo importante para atender a demanda daqueles que não se encontram próximo de são Leopoldo, utilizando-se um canal de comunicação de um dos maiores bancos. São Leopoldo foi a primeira Prefeitura do Rio Grande do Sul e a terceira do Brasil a implantar, possibilitando a interpretação de um papel importante como protagonista na área tributária.
A divulgação foi exitosa e na nossa percepção deverá ser permanente.
Início do uso do 'WhatsApp' na Dívida Ativa para comunicação com o contribuinte.
Com a necessidade identificada de implantação um novo canal de comunicação, o 'WhatsApp' foi uma grata surpresa trazendo uma boa aceitação por parte dos contribuintes.
Disponibilizada a guia para contribuintes em SPC via Aplicativo App Cidadão – São Leopoldo.
Disponibilizada a emissão de guias para os corresponsáveis. Antes disso, a guia era emitida apenas com os dados do proprietário. Agora pode emitir com os dados do corresponsável, desde que cadastrado como tal junto à Prefeitura.
Disponibilizada a guia de parcelamento via site de dívidas protestadas.
Carnês de Parcelamento. Retornou-se o envio dos Carnês de Parcelamento administrativo ou judicial.
Recepção e Inscrição de Multas Contratuais de Fornecedores.
Incremento do volume de trabalho de cobrança de débitos não tributários oriundos de multa por descumprimento de obrigações contratuais com o Município visando a correta penalização pecuniária daqueles que por ventura não repararam o Município pela multa contratual imposta.
Durante o ano de 2020, não foi realizado o programa de anistia de multa mora e juros mora.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário da Fazenda

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:46AF4446